

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 31 de julho de 1970

ANO III No. 115



ASFALTADO TRECHO DA BELEM-BRASILIA - O Presidente Médici inaugurou um trecho asfaltado da Rodovia Belém-Brasília, num total de 87 quilômetros, de Anápolis a Jaraguá. A cerimônia teve lugar no Trevo de Anápolis, com a presença do Ministro Mario Andreazza, dos Transportes; Governadores Hélio Prates da Silveira e Otávio Lage; Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República e do SNI. Na ocasião, o Ministro Andreazza anunciou que, até o fim do corrente ano, o Ministério dos Transportes entregará ao tráfego mais um trecho asfaltado daquela importante rodovia, de Jaraguá a Ceres.



POSSE DE DIRETOR DA NOVACAP - Em cerimônia presidida pelo Secretário de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, Engenheiro Bernardino Jardim de Oliveira, tomou posse no cargo de Diretor da NOVACAP o Engenheiro Jorge Gonzalo Barreto Buitrago. O empossado que substitui na função o Engenheiro Eloyzio Ribeiro de Souza, já exerceu vários cargos na Companhia, tendo sido Presidente das Comissões de Concorrência e de Avaliação de Imóveis. É formado em Engenharia pela Escola de Engenharia Civil de Minas Gerais e é Conselheiro do CREA-12a. Reunião.

IMPÔSTO DE RENDA

Deverão se apresentar aos órgãos setoriais de pessoal de suas respectivas Secretarias, até o dia 13 do mês de agosto próximo, todos os funcionários dos Quadros Permanente e Provisório do Distrito Federal que obtiveram rendimento igual ou superior a Cr\$ 4.200,00 durante o exercício de 1969.

Convocação nesse sentido está sendo feita pela Coordenação do Sistema do Pessoal, da Secretaria de Administração, que deu um prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar do dia 28 de julho corrente.

Os funcionários convocados deverão apresentar-se munidos do recibo correspondente à Declaração de Rendimentos.

CENTRO COMUNITÁRIO REÚNE-SE HOJE: GAMA

Hoje, às 20 horas, haverá reunião no Centro Comunitário do Gama. Vários temas estarão em debate, entre os quais eletrificação, instalação de um supermercado e farmácia da BENE-CAP, expansão do artesanato local e campanha para a construção do Centro Esportivo Cultural do Gama.

O encontro contará com a presença do Secretário de Serviços Sociais, Sr. Otomar Lopes Cardoso, e do Presidente da BENE-CAP, Sr. Benedito Marinho de Melo.

Ao primeiro sinal de fogo nas matas, informe às autoridades florestais (telefone 43-4263 - Ramal 75) ou ao Corpo de Bombeiros (telefone 42-1234).

POSSE SERÁ DIA 3 : DIRETOR DO DEFER

Na próxima segunda-feira, dia 3 de agosto, o Major José Antônio Pires Gonçalves tomará posse no cargo de Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal - DEFER.

O ato, que será presidido pelo Governador Hélio Prates da Silveira, terá lugar no Salão Nobre do Palácio do Buriti, às 17 horas.

INSTRUÇÃO REGULAMENTA PLANOS DE LOTEAMENTO

O Superintendente da NOVACAP, Engenheiro Bernardino Jardim de Oliveira, acaba de baixar Instrução referente aos pedidos de alteração global ou parcial nos planos de loteamento da Companhia.

A providência deverá ser tomada por pessoas físicas e jurídicas, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou fundos habitacionais constituídos em condomínio público.

A Instrução estabelece que os pedidos deverão, sempre, ser acompanhados de especificações da modificação desejada, prova de propriedade do imóvel, declaração de anuência dos proprietários vizinhos, além da declaração da CAESB, CEB e COTELB de que nada têm a opor à pretensão.

ENCERRAM-SE HOJE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE COMISSÁRIO

Encerra-se hoje o prazo para inscrição de candidatos ao Concurso para Comissário de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. As provas serão realizadas nos próximos dias, através do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.

Para que o candidato ingresse no cargo, torna-se necessária, além de sua classificação no concurso, a frequência em curso complementar, a ser dado pela

Secretaria de Segurança.

São três as provas a que se submeterão os candidatos. A primeira constará de conhecimentos específicos de Direito Penal, Processo Penal e Prática Policial. A segunda versará sobre elementos de Direito Administrativo, Constitucional e Civil; e, uma última, que engloba Medicina Legal, Organização Judiciária do Distrito Federal e Organização da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

BANCA DE JORNAIS TEM NOVOS PRAZOS

Por decisão da Divisão de Concessões, da Secretaria de Serviços Públicos, foi prorrogado até o dia seis de agosto próximo o prazo para apresentação da documentação exigida aos ocupantes de bancas de jornais e revistas (provisórias) da Asa Norte.

Findo o prazo agora estabelecido e não satisfeitas as exigências, os candidatos perderão o direito de continuar nas áreas que ocupam em caráter precário e terão seus processos respectivos definitivamente arquivados.

DISTRITO FEDERAL



Agência Nacional - O Diretor da Agência Nacional, Sr. Arnaldo Lacombe, esteve no Palácio do Buriti, para uma visita de cortesia ao Governador Prates da Silveira. Acompanha-o o jornalista Theophilo de Vasconcelos, também daquele órgão de divulgação governamental. Na ocasião, a conversa girou sobre Brasília, tendo o Governador feito uma ampla exposição da questão das chamadas "invasões", explicando, em linhas gerais, as diretrizes que sua Administração vem imprimindo a esse setor, através de campanhas e da Secretaria de Serviços Sociais. Do encontro, que se revestiu de caráter informal, também participaram o Secretário de Serviços Sociais, Sr. Otomar Lopes Cardoso; o Chefe de Gabinete, Sr. Caio Flávio Prates da Silveira; a Secretária de Imprensa, Srta. Maria Valdira, e o Assessor de Relações Públicas do Governador, jornalista Leo Arruda.



NOVAS AGENCIAS DO BANCO DO BRASIL NO DF - O Governador Hélio Prates da Silveira inaugura hoje, dia 31, duas agências do Banco do Brasil no Distrito Federal. Convite nesse sentido foi feito ao Chefe do Executivo brasileiro pelo Diretor do Banco do Brasil no Distrito Federal, Sr. Nazarenho Paranhos, que esteve no Palácio do Buriti, acompanhado do Chefe de seu Gabinete, Sr. João Batista de Oliveira, e de seu Assessor, Sr. Cádmo Leão de Lima. As novas agências estão localizadas na Asa Norte Comercial, na Quadra 704/5, Loja 17, e no Núcleo Bandeirante, na Avenida Central no. 635

Esportes:

MINAS E CAMPEA DE XADREZ E PUGILISMO QUER SEDE

A equipe de Minas Gerais sagrou-se campeã do Torneio de Xadrez dos XXI Jogos Universitários Brasileiros, recentemente terminado nesta Capital, ao vencer por 3 a 0 a equipe da Guanabara.

As outras colocações foram: 2o. lugar, Pernambuco; 3o., Guanabara; 4o., Brasília; 5o., Ceará; 6o., Pará.

As três primeiras colocadas foram agraciadas com "Medalhões Olímpicos", alusivos ao certame, dados pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários-CBDU.

A competição de xadrez foi realizada na sede da Federação Brasileira de Xadrez e nela tomaram parte, a partir das preliminares, 19 equipes, representando cada uma um Estado da União.

As três primeiras colocadas só tiveram seu resultado conhecido após o término da última partida, às 23,30 horas do dia do encerramento, domingo, 26. Foi jogada entre o 1o. tabuleiro de Minas Gerais e Guanabara, tendo sido iniciada às 15 horas e só terminando às 23,30 horas, com resultado favorável aos mineiros.

A vitória dos mineiros colocou em 2o. lugar a equipe pernambucana, deslocando para o 3o. lugar a equipe da

Guanabara, que estava em primeiro.

Ao ato de encerramento e entrega dos prêmios estiveram presentes todas as equipes participantes, grande assistência, coroando de sucesso essa promoção dos XXI Jogos Universitários.

PUGILISMO

A Diretoria da Federação Brasileira de Pugilismo, tendo à frente o seu Presidente, jornalista Carlos Simões, esteve no Palácio do Buriti, sendo recebida pelo Chefe do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Sr. Caio Flávio Prates da Silveira, a quem, na oportunidade, os desportistas entregaram ofício no qual solicitam do Governo da

Capital a destinação de uma sala localizada em próprio do GDF, para o funcionamento da entidade pugilística, "uma vez que ela vem operando no apartamento de um de seus dirigentes, precariamente, e sem possibilidade de expandir-se".

O Sr. Caio Flávio mostrou-se sensibilizado ao pedido, evidenciando entusiasmo pela solução do assunto. O ofício entregue ao Chefe de Gabinete do DF será enviado às esferas competentes, para os despachos cabíveis.

Além do Presidente Carlos Simões, estavam presentes os lutadores Waldemar Santana, Manoel Boamorte e Dedé Balbino, além de outros dirigentes da Federação Brasileira de Pugilismo.

SERVIDORES FAZEM CONCURSO PARA ACESSO A NOVOS NÍVEIS

Oitenta e oito servidores do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal deverão comparecer no sábado, dia 1o. de agosto, às 9 horas, no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento, a fim de se submeterem a exames de acesso a novos níveis.

Com prova única para cada função, excetuando-se a

de motorista, para a qual o candidato fará prova prática, os servidores concorrerão aos cargos de armazenista, arquivista, assessor de administração, assistente de administração, carpinteiro, auxiliar de portaria, auxiliar de relações públicas, caixa, chefe de portaria, contínuo, cozinheiro, datilógrafo, escrevente-datilógrafo, labora-

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília, 16º andar, telefone 43-7191. Composição e impressão Oficinas do "Correio Brasileiro", Setor de Indústrias Gráficas, telefones 43-4455, 43-4055 e 43-5123. Assinatura anual: Cr\$ 30,00. Brasília, Distrito Federal.

ERRADICAÇÃO DAS "INVASÕES"

E MOVIMENTO DE LONGO ALCANCE

Dizendo que a Campanha de Erradicação de "Invasões" é apenas a primeira fase de um movimento de longo alcance, cujo objetivo primeiro é o de conscientizar a população brasileira sobre suas responsabilidades em relação ao problema social da comunidade, a Primeira-Dama da Cidade, D. Vera de Almeida Silveira, deu início à palestra que manteve com representantes da imprensa do DF, no Palácio do Buriti, para tratar de assuntos relacionados com a Campanha.

D. Vera quis saber dos jornalistas presentes quais eram suas críticas e sugestões em relação à CEI. Foi enfatizado o problema da divulgação e os profissionais da imprensa reafirmaram sua colaboração nesse sentido, segundo a utilização, em maior escala, de estudantes, de profissio-

nais liberais e do comércio de Brasília.

Respondendo a perguntas de jornalistas presentes, D. Vera esclareceu que fora feito levantamento completo das condições sócio-econômicas dos moradores da "Invasão" do IAPI; disse ainda que esses serão transferidos para uma área urbanizada de Taguatinga, com obras de infraestrutura, em caráter definitivo. Esse trabalho vem sendo realizado pelo Governo do DF, com a colaboração das Voluntárias de Brasília.

Os dados técnicos da Barragem do Santa Maria revelam um comprimento de 550 metros; altura máxima de 45 metros; largura na base de 170 metros; largura no topo de 6 metros; e volume de argila de 1 milhão de metros cúbicos.

AMPLA PROGRAMAÇÃO CULTURAL

POR INTEGRAÇÃO DAS SATELITES

A Fundação Cultural, em colaboração com a Secretaria de Governo do Distrito Federal, organizará promoções recreativas e culturais nas cidades-satélites, com a realização de concertos musicais, apresentações teatrais, exibição de filmes, "shows" artísticos, cursos, conferências, exposições de arte, concursos literários, demonstrações folclóricas, contribuindo, desta forma, para a integração daquelas comunidades no contexto cultural e recreativo já existente no Plano Piloto de Brasília.

Pelos entendimentos ini-

ciais, a Secretaria de Governo, por intermédio das Administrações Regionais, proporcionará os locais para as apresentações, fazendo construções econômicas, de preferência em lugares centrais de cada cidade-satélite, ou mesmo conseguindo a colaboração de clubes, colégios, cinemas, auditórios, já existentes.

Além das contratações costumeiras, de pessoal especializado, pela Fundação Cultural, será aproveitado, incentivado e explorado o que já existe nas cidades-satélites em termos de iniciação teatral, musical e afins.

Estas decisões foram formalizadas na Secretaria de Governo em reunião presidida pelo Secretário Joiro Gomes da Silva, e da qual fizeram parte o Diretor-Executivo da Fundação Cultural Comandante Arthur Azevedo Henning; o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Major Pires Gonçalves; o Coordenador das Administrações Regionais, Professor Silvano Bonfim; o Coordenador de Planos e Recursos da SEG, Sr. Pedro Caram Zuquim; e os Administradores Regionais Francisco de Faria Pereira, Planaltina; Pedro Rodrigues de Souza, Sobradinho; Gérson Monteiro Guimarães, Núcleo Bandeirante; José Maria Duarte, Gamma; Fernando Corassa, Taguatinga; e Noraldino Ladeira, Brazlândia. Ficou acertado que todas as terças-feiras os Administradores Regionais se reunirão com o Diretor-Executivo da FCDF para ultimar detalhes do plano e programar promoções.

O fogo, destruindo as árvores, está nos privando de tudo de bom que elas nos fornecem, isto é, destrói a madeira; expõe o solo às chuvas torrenciais, advindo as fortes erosões que diminuem as colheitas; propicia o aparecimento das secas prolongadas e das enchentes; priva a comunidade dos aprazíveis parques, que oferecem ótimo descanso; diminui o volume dos cursos d'água; priva-nos dos saborosos frutos fornecidos pelas árvores.

O critério para classificação, no caso de empate, será o do tempo de serviço no Governo do DF, idade, estado civil e número de filhos.

O critério para classificação, no caso de empate, será o do tempo de serviço no Governo do DF, idade, estado civil e número de filhos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1395, DE 27 DE JULHO DE 1970

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$...... 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º, item II do Decreto-Lei no. 752, de 08 de agosto de 1969, art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo no. 24.029/70,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Região Administrativa VI - Planaltina, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 31.2.00.26 - Material para conservação e reparos de bens móveis e imóveis 10.000,00
- 31.4.00.00 - ENCARGOS DIVERSOS
- 31.4.00.14 - Promoções turísticas e recreativas 6.000,00
- 40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 41.0.00.00 - INVESTIMENTOS
- 41.1.00.00 - OBRAS PÚBLICAS
- 41.1.00.05 - Construção de edifícios Públicos... 34.900,00
- 41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 41.3.00.11 - Bombas para líquidos, ar e vácuo 12.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, e total, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias:

- 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 31.2.00.06 - Peças e acessórios para máquinas e aparelhos 500,00
- 31.2.00.13 - Artigos domésticos 200,00
- 31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 31.3.00.01 - Portes e telegramas 200,00
- 31.3.00.02 - Telefones e telex 100,00
- 31.3.00.06 - Publicações e divulgações 1.000,00
- 31.3.00.21 - Serviços domésticos 200,00
- 31.4.00.00 - ENCARGOS DIVERSOS
- 31.4.00.01 - Despesas de pronto pagamento 200,00
- 40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 41.0.00.00 - INVESTIMENTOS
- 41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 41.3.00.01 - Máquinas para escritório 5.000,00
- 41.3.00.07 - Aparelhos técnicos ou científicos e de medição 10.000,00
- 41.3.00.16 - Automóveis, caminhões e semelhantes 25.000,00
- 41.4.00.00 - MATERIAL PERMANENTE
- 41.4.00.01 - Livros e publicações técnicas 2.000,00
- 41.4.00.02 - Móveis de escritório ... 12.000,00
- 41.4.00.03 - Móveis de copa, cozinha e dormitório 1.000,00
- 41.4.00.08 - Instrumentos de desenho 2.500,00
- 41.4.00.14 - Insignias e bandeiras 1.000,00
- 41.4.00.19 - Material para escritório .. 2.000,00

Art. 3º. - Os valores de que trata o presente Decreto integram a Atividade RA/2.017 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa VI Planaltina, Programa 01 - Administração e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

82o. da República e 11o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Finanças

(Republicado devido a ilegibilidade do original)

DECRETO No. 1396, DE 27 DE JULHO DE 1970

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$... 107.330,00 (cento e sete mil, trezentos trinta cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º, item II do Decreto-Lei no. 752, de 08 de agosto de 1969, art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo no. 24.320/70-

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Região Administrativa V-Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 107.330,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias.

- 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 31.3.00.09 - Locação de imóveis18.000,00
- 40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 41.0.00.00 - INVESTIMENTOS
- 41.1.00.00 - OBRAS PÚBLICAS
- 41.1.00.02 - Início de Obras89.330,00

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial e total, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da própria Região Administrativa:

- 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 31.2.00.03 - Material de desenho.....1.000,00
- 31.2.00.04 - Material de limpeza e higiene, objetos de toilette346,00
- 31.2.00.06 - Peças e acessórios para máquinas e aparelhos 2.000,00
- 31.2.00.13 - Artigos domésticos.....500,00
- 31.2.00.26 - Material para conservação e reparos de bens móveis e imóveis.....976,00
- 31.2.00.27 - Ferramentas e utensílios diversos 1.000,00
- 31.2.00.99 - Materiais diversos1.000,00
- 31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 31.3.00.02 - Telefones e telex.....900,00
- 31.3.00.06 - Publicações e divulgações 1.000,00
- 31.3.00.07 - Assinatura de periódicos....500,00
- 40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 41.0.00.00 - INVESTIMENTOS
- 41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 41.3.00.01 - Máquinas para escritório 3.000,00
- 41.3.00.03 - Máquinas de tipo doméstico..... 2.000,00
- 41.3.00.06 - Aparelhos de comunicação 4.000,00
- 41.3.00.10 - Máquinas e aparelhos foto-cinematográficos 1.500,00

- 41.3.00.15 - Máquinas e equipamentos para obras 18.000,00
- 41.3.00.16 - Automóveis, caminhões e semelhantes 31.000,00
- 41.4.00.00 - MATERIAL PERMANENTE
- 41.4.00.02 - Móveis de escritório 2.908,00
- 41.4.00.03 - Móveis de copa, cozinha e dormitório 3.700,00
- 41.4.00.06 - Móveis diversos 12.000,00
- 41.4.00.07 - Instrumentos de pesagem e medição 500,00
- 41.4.00.08 - Instrumentos de desenho 3.000,00
- 41.4.00.11 - Objetos de arte e decoração e artigos para coleção 6.000,00
- 41.4.00.14 - Insignias e bandeiras 5.000,00
- 41.4.00.19 - Material para escritório 2.000,00
- 41.4.00.20 - Ferramentas e instrumentos de longa duração 3.500,00

Art. 3º. - Os valores de que trata o presente Decreto integram a Atividade RA/2.016 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa V-Sobradinho, Programa 01 - Administração e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970.

82o. da República e 11o. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA
Secretário do Governo

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Finanças

(Republicado devido a ilegibilidade do original)

DECRETO No. 1.365 DE 10 DE JUNHO DE 1970

Cria, no Gabinete do Governador o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, altera o Decreto "N" no. 438, de 24 de setembro de 1965 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e o artigo 12 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado na estrutura orgânica do Gabinete do Governador o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), órgão de administração direta, relativamente autônomo.

Art. 2º. - O Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação tem por objetivo supervisionar e fomentar a educação física, os esportes e a recreação no Distrito Federal, regendo-se por regimento próprio.

Art. 3º. - Fica revogado, no Decreto "N" no. 438, de 24 de setembro de 1965, o seguinte:

- a) - na ementa, a expressão "e Recreação";
- b) - no artigo 1º., a expressão "e recreação";
- c) - no artigo 2º. e nos incisos II, X, e VII do mesmo artigo as expressões "e recreativas", "Praças de Esportes, "e Recreativas", e "ou recreacional", respectivamente;
- d) - no inciso VII, do artigo 3º. a expressão "ou recreativas";
- e) - no artigo 13, a expressão "e Recreação";
- f) - no artigo 22, a expressão "e Recreação";
- g) - no parágrafo 1º. do artigo 24, a expressão "recreativo".

Parágrafo único - Ficam em decorrência revogadas as competências de esportes e recreação do

Régimento aprovado pelo Decreto no. 895, de 10 de dezembro de 1968.

Art. 4o. - Ficam criadas e provisoriamente inseridas na Tabela de Funções em Comissão do Gabinete do Governador as seguintes funções em comissão:

1 - Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação,..... FC-2

3 - Assessores de Educação Física, Esportes e Recreação,..... FC-4

Art. 5o. - Até que seja baixado o Régimento de que trata o artigo 2o., o Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação se incumbirá, juntamente com seus assessores, da organização estrutural e funcional do Departamento e do cumprimento de seus objetivos.

Art. 6o. - Correrão por conta das dotações específicas do Gabinete do Governador, do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação e Cultura as despesas decorrentes da aplicação dos artigos 4o. e 5o. deste ato.

Art. 7o. - Compete ao Chefe de Gabinete do Governador o controle da execução do que determina este Decreto.

Art. 8o. - O presente Decreto integra o livro IV, nos termos do Decreto no. 408, de 18 de maio de 1965.

Art. 9o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de junho de 1970
82o. da República e 11o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

(Republicado para correção da denominação)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20. da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960

R E S O L V E:

designar José Antônio Pires Gonçalves, Major de Artilharia 1-G-485463, para exercer a função em comissão, símbolo FC-2, de Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, criado pelo Decreto no. 1.365, de 10 de junho de 1970.

Distrito Federal, 29 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DESPACHOS

PROCESSO No. 008604/70

INTERESSADO: FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO

ASSUNTO: Inquérito Administrativo

Através do presente processo foi FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO, Apontador Fiscal, nível 10, matrícula no. 9783, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, acusado de abandono de cargo, pois teve, no período de 1o. de janeiro a 28 de fevereiro de 1970, 59 faltas consecutivas e injustificadas.

Instaurado o processo administrativo, o servidor em depoimento "afirmou que, em companhia de outras pessoas, viajou para diversas cidades do Estado de Minas Gerais, a fim de fazerem negócios que poderiam lhe trazer maiores rendimentos do que o percebido no Governo do Distrito Federal".

Indiciado, não compareceu para defender-se, razão por que deu-se-lhe defensor dativo e que apesar de seu esforço, não conseguiu descaracterizar o ilícito administrativo.

Nessas condições, proponho seja FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO, já qualificado, demitido nos termos do parágrafo 1o., do artigo 207, da Lei no. 1 711/52.

Brasília, 20 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 008604/70

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO, Apontador Fiscal, nível 10, matrícula no. 9783, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, item II, parágrafo 1o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 20 874/70

INTERESSADO: JOSE DUARTE PINHEIRO
ASSUNTO: Inquérito Administrativo

JOSE DUARTE PINHEIRO, Escriturário, nível 8, matrícula no. 21.849-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo, por ter faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, a partir de 29 de agosto de 1969.

O feito obedeceu as normas regulamentares e recebeu parecer da douta Procuradoria Jurídica da NOVACAP, parecer êsse que concluiu por estar caracterizado o abandono de cargo.

Assim, adotando os termos do citado pronunciamento, proponho seja o indiciado demitido, nos termos do artigo 207, parágrafo 1o., do Estatuto.

Encaminhe-se, posteriormente, o presente processo à Divisão do Pessoal, a fim de que seja procedida a cobrança da importância de Cr\$... 340,04 (trezentos e quarenta cruzeiros e quatro centavos), que foi indevidamente paga ao servidor.

Brasília, 21 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 20.874/70,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, JOSE DUARTE PINHEIRO, Escriturário, nível 8, matrícula no. 21.849-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, item II, parágrafo 1o. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 003748/70

INTERESSADO: ULYSSES CARLOS BARBOSA CAVA
ASSUNTO: Inquérito Administrativo

ULYSSES CARLOS BARBOSA CAVA, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula no. 4.494, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo

Instaurado o processo administrativo, constatou-se ter o acusado, 46 (quarenta e seis) dias de faltas consecutivas ao serviço, no período compreendido entre 17 de dezembro de 1969 a 31 de janeiro de 1970.

Citado, por edital, o servidor apresentou, às

fls 15, requerimento solicitando sua demissão do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, entendendo-se, todavia, que o mesmo pretendia ser exonerado.

Consta dos autos que o indiciado requereu licença, para trato e interesse particular, por 2 (dois) anos, tendo sido a mesma indeferida, conforme despacho publicado no "DF" no. 12, de 22-1-70.

A falta imputada ao servidor acha-se plenamente caracterizada.

Ante o exposto, proponho seja ULYSSES CARLOS BARBOSA CAVA, já qualificado, demitido nos termos do artigo 207, parágrafo 1o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Brasília, 22 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 003748/70,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, ULYSSES CARLOS BARBOSA CAVA, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula no. 4 494, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, item II, parágrafo 1o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 008659/70

INTERESSADO: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 2o.

ASSUNTO: Inquérito Administrativo

Trata-se de processo administrativo por abandono de cargo, em que figura como acusado o servidor FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 2o., Trabalhador, nível 1, matrícula no. 2 526, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

O processo se acha devidamente instruído e formalizado.

Notificado a apresentar defesa, não foi encontrado, estando em lugar incerto e não sabido.

Citado por edital, não compareceu, sendo-lhe dado defensor dativo, que em nada modificou a situação do indiciado.

Efetivamente, nada justifica a atitude do servidor, que, desde junho de 1969 se encontra ausente do serviço.

Ante o exposto, proponho seja FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 2o., demitido, com base no que dispõe o artigo 207, parágrafo 1o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Brasília, 21 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

de acordo. Lavre-se o ato.

Brasília 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de

1960, e tendo em vista constante do Processo no. 008659/70,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA 2o., Trabalhador, nível 1, matrícula no. 2 526, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, item II, parágrafo 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 25.532/70

INTERESSADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO
ASSUNTO: Dispensa de ponto aos servidores participantes do IX Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes.

Senhor Governador:

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, encaminhou em expediente datado de 9 de julho, comunicação sobre a realização do IX Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes, no período de 14 a 19 de setembro do corrente ano. Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários do Governo do Distrito Federal, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto daqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
Distrito Federal

autorizo. Comunique-se aos órgãos interessados.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 25 598/70

INTERESSADO: IV CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ASSUNTO: Dispensa de ponto aos servidores participantes da Conferência.

Senhor Governador:

O Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhou, em expediente datado de 30 de junho, comunicação sobre a realização daquela Conferência em São Paulo, no período de 26 a 30 de outubro próximo vindouro. Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar funcionários do Governo ligados à especialidade, sugiro a Vossa Excelência autorizar a liberação do ponto daqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se aos órgãos interessados.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 23.417/70

INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA mat. 11 126
ASSUNTO: REQUISICÃO (Serviço Nacional de Informações)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo

de seus vencimentos e vantagens, até 31.12.70, tendo em vista o fato de que a Secretaria de Finanças nada tem a opor.

Brasília, 24 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 18 985/70

INTERESSADO: EDSON GONÇALVES MENDES mat. 10 153

ASSUNTO: REQUISICÃO (Gabinete Militar - Presidência da República)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31.12.70 tendo em vista o fato de que a Secretaria de Viação e Obras nada tem a opor.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 24 061/70

INTERESSADO: JAIME PIRES, mat. 11.202
ASSUNTO: REQUISICÃO (Gabinete Militar da Presidência da República)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970, tendo em vista o fato de que a Secretaria de Agricultura e Produção nada tem a opor.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 25. 409/70

INTERESSADA: MIRIAM FREITAS COSTA, mat. 12.270
ASSUNTO: REQUISICÃO (Gabinete Militar da Presidência da República)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1970, tendo em vista o fato de que a Secretaria de Serviços Públicos nada tem a opor.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 019 730/70

INTERESSADO: JOSE RODRIGUES SOBRINHO mat. 15.245
ASSUNTO: REQUISICÃO (Gabinete Civil da Presidência da República)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de de-

zembro de 1970, tendo em vista o fato de que a Secretaria de Viação e Obras nada tem a opor.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 23.784/70

INTERESSADO: ABEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula no. 15 690
ASSUNTO: REQUISICÃO (Ministério dos Transportes)

Senhor Governador:

A consideração de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento do pedido de autorização do afastamento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 17 895/70

INTERESSADO: MAURO GUIMARAES, matrícula 3360
ASSUNTO: REQUISICÃO (Universidade de Brasília)

Senhor Governador:

A consideração de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento do pedido de autorização do afastamento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 16 348/70

INTERESSADO: EDUARDO FLAVIO OLIVEIRA QUEIROZ, mat. 8964
ASSUNTO: REQUISICÃO (Universidade de Brasília)

Senhor Governador:

A consideração de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento do pedido de autorização do afastamento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No. 24.575/70

INTERESSADA: ZUILA JOSÉ RIBEIRO GABRIEL, mat. 36,80

ASSUNTO: Exoneração a pedido

Senhor Governador:

Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pela interessada.

O processo está devidamente instruído, razão pela qual opino pelo atendimento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração.

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 24.575/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ZUILA JOSE RIBEIRO GABRIEL, do cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3.680, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA,
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 22.118/70

INTERESSADO: CLERY SILVA LIMA, mat. 7073

ASSUNTO: Exoneração a pedido

Senhor Governador:

Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pelo interessado.

O processo está devidamente instruído, razão pela qual opino pelo atendimento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 22.118/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, CLERY SILVA LIMA, Técnico de Laboratório, nível 12-A, matrícula no. 7.073, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.407/70

INTERESSADA: ELISABETH DE FARIA LUCENA DANTAS

ASSUNTO: Exoneração a pedido

Senhor Governador:

Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pela interessada.

O processo está devidamente instruído, razão

pela qual opino pelo atendimento.

Brasília, 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 24.407/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ELISABETH DE FARIA LUCENA DANTAS, do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula no. 4.446, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 30 de junho de 1970.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 21.565/70

INTERESSADO: PEDRO NOBRE FILHO

ASSUNTO: Exoneração. "ex-offício"

Senhor Governador:

Pela exoneração, "ex-offício", de PEDRO NOBRE FILHO, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula no. 1452, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista o fato de que o servidor ausentou-se do serviço desde 1.4.1968.

Brasília, em 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 21.565/70,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex-offício", PEDRO NOBRE FILHO, Condutor de Topografia, nível 13-B, matrícula no. 1.452, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO
E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

467a. REUNIAO

PROCESSO: No. 22.422/70

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

D E C I S A O:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão AD REFERENDUM do Senhor Governador:

"À consideração do Senhor Secretário de Administração, com o esclarecimento de que esta Comissão nada tem a opor à proposta, do ponto de vista legal e técnico."

Brasília, 07 de julho de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL
- Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
- Membro

JOAO BATISTA PONTE
- Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
- Membro

Senhor Secretário de Administração

Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

BRASILIA, 7 DE JULHO DE 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

Senhor Governador:

O presente processo relativo a extensão da Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à Chefia do Serviço de Administração desta Secretaria foi amplamente examinado pela Secretaria de Administração, que informa nada ter a opor quanto ao aspecto legal e técnico da medida, a qual limita-se apenas a mencionar que há necessidade de se obter a expressa autorização de Vossa Excelência para elevar 7 (sete) para 8 (oito) o número de funcionários autorizados a trabalharem sob o mencionado regime.

Permito-me lembrar a Vossa Excelência que esta medida não acarretará aumento de despesas, uma vez que na ocasião em que foi solicitada inicialmente, foi orçamentado Cr\$ 53,000,00 (Cinquenta e três mil cruzeiros) para o atendimento dos 9 meses propostos, previsto para ter início em 01.04.70 e término em 31.12.70.

Entretando, como os funcionários somente foram autorizados a trabalharem a partir de 27.04.70, verificou-se uma economia que cobre satisfatoriamente a presente, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Dotação orçamentária	53,000,00
funcionários no período de	
27.04 a 31.12.70	47.564,01
Subtótál	5.435,99
Total necessário a extensão solicitada	4.415,04
SALDO	1.020,95

Ante ao exposto verifica-se que não haverá necessidade de alteração no orçamento desta Secretaria, e não acarretará qualquer aumento de despesa, uma vez que ela enquadra-se dentro do total anteriormente autorizado por Vossa Excelência, havendo somente a necessidade da autorização para aumentar de sete para oito o número de funcionários de que trata o O.I.- CIRCULAR 95/70-SEA, de 18.03.70 (fls. 11).
A consideração de Vossa Excelência.

Em 20.07.70

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
FILHO
Secretário

AUTORIZO.
Em, 21/7/70

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador.

Em, 21.07.70-

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
FILHO
Secretário

PROCESSO No. 37.416/67
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA
DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: TABELA DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS E DE OBRAS
RELATOR: PEDRO CARAM ZUQUIM

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão AD REFERENDUM do Senhor Governador:

I - Pela aprovação da Tabela de Empregos de Pessoal Temporário e de Obras da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, na forma do substitutivo, com as seguintes observações:

a) a diferença salarial constante para determinados empregos deverá ser absorvida à medida que ocorrerem aumentos;

b) os servidores admitidos a partir desta decisão, não perceberão diferença salarial.

II - Pela modificação da Tabela de Empregos em Comissão da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, para atender a serviços de natureza industrial, como a inclusão dos empregos de:

- 1 - Administrador de Moinho Calcário - EC-7
- 1 - Assistente Técnico - EC-7

Brasília, 21 de julho de 1970.

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA PONTE
Membro

PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Membro

SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:

Encaminho a V Exa., nos termos do parágrafo 1o, do artigo 3o, do Decreto "N" no. 555, de 09.12.66, a presente Decisão a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 21 de julho de 1970.

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Vice-Presidente

TABELA DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS E DE OBRAS
DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGOS	SALÁRIO MENSAL	DIFERENÇA SALARIAL
01 ADVOGADO	002	1.426,82	-
02 ARQUITETO	004	1.700,00	-
03 AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	042	535,00	29,48
04 AUXILIAR DE VETERINÁRIO	004	343,87	-
05 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	092	343,87	65,09
06 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	010	196,99	164,01
07 ARTÍFICE	140	220,32	139,68
08 ANESTRADOR DE ANIMAIS	003	360,00	-
09 BIODOMÍNICO	002	1.700,00	-
10 BOTÂNICO	001	1.700,00	-
11 CONTADOR	001	1.326,96	-
12 CONDUTOR TÉCNICO	015	546,91	439,87
13 CAPATAZ	013	237,60	122,40
14 CAPTURADOR DE ANIMAIS	003	288,86	-
15 COZINHEIRO	010	207,36	51,84
16 DESENHISTA	010	371,00	199,48
17 ENGENHEIRO AGRÔNOMO	047	1.700,00	-
18 ENGENHEIRO CIVIL	005	1.700,00	-
19 ENGENHEIRO FLORESTAL	003	1.700,00	-
20 ENGENHEIRO MECÂNICO	-	-	-
21 ECONOMISTA	001	1.326,96	-
22 ENFERMEIRO VETERINÁRIO	-	-	-
23 FARMACÊUTICO BIODOMÍNICO	001	1.700,00	-
24 FARMACÊUTICO QUÍMICO	001	1.700,00	-
25 FISCAL FLORESTAL	043	371,52	71,56
26 GUARDA	056	261,79	-
27 JARDINEIRO	005	220,32	-
28 MÉDICO	001	901,15	-
29 MICROBIOLOGISTA	001	1.700,00	-
30 MECÂNICO MESTRE	005	400,03	166,97
31 MESTRE DE OBRAS	004	371,52	204,48
32 MECÂNICO MÁQUINAS PESADAS	013	371,52	132,48
33 MECÂNICO MÁQUINAS LEVES	016	315,36	116,64
34 MOTORISTA	152	261,79	115,20
35 OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	039	315,36	116,64
36 OPERADOR MÁQUINAS LEVES	070	261,79	98,21
37 QUÍMICO	004	1.700,00	-
38 REDATOR	001	1.228,46	-
39 RECEPCIONISTA	006	261,79	98,21
40 SECRETÁRIO	-	-	-
41 SERVENTE	113	207,36	44,35
42 TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	001	1.326,96	-
43 TÉCNICO DE TOPOGRAFIA	006	600,00	121,15
44 TÉCNICO DE CONTABILIDADE	007	490,03	164,45
45 TÉCNICO AGRÍCOLA	047	470,88	93,60
46 TÉCNICO DE LABORATÓRIO	009	371,52	146,16
47 TAXIDERMISTA	001	478,65	-
48 TELEFONISTA	002	237,60	51,20
49 TRATADOR DE ANIMAIS	020	220,32	30,88
50 TRABALHADOR BRAÇAL	345	187,20	28,80
51 VETERINÁRIO	026	1.700,00	-
52 VIGIA	-	-	-
53 VAQUEIRO	003	259,20	-
54 ZOOLOGO	002	1.700,00	-
Total	1.407	-	-

PROCESSO No. 37 416/67
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Tabela de Empregos Temporários e de Obras

Senhor Governador:

Trata o presente processo da aprovação da Tabela de Empregos Temporários e de Obras da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para o exercício de 1970.

Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 471a. reunião, nos termos do parágrafo 1o, do artigo 3o, do Decreto no. 555, de 9.12.66, opinando:

I - pela aprovação da referida Tabela, na forma do substitutivo.

II - pela modificação da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com a inclusão dos empregos de:

1 - Administrador de Moinho Calcário - EC-7
1 - Assistente Técnico - EC-7

Brasília, 24 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

APROVO.

Brasília, 27 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PARECER no. 55.70-2a, SPRG.
PROCESSO No. 15116/68
INTERESSADO: CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ASSUNTO: Devolução de taxas de alvará de construção

EMENTA: "A isenção de que trata o art. 120, do Dec. Lei 82/66, só se aplica às construções de interesse social, cujo contrato de construção não tenha incluído o valor da taxa de alvará na importância global da obra".

RELATORIO:

1. CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO requer devolução de importância de Cr\$ 1.643,90 (mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros, e noventa centavos) referente à taxa de alvará de Construção de (3) três Blocos de Propriedade da Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda., em decorrência do que contém o art. 120 do Dec. Lei no. 82/66;

2. Juntou fotocópia do recibo, acompanhado de declaração da D.L.F.O. de que a SHIS está isenta de taxas de alvará de construção;

3. A Procuradoria do Distrito Federal, juntando cópias dos Pareceres 217/67 e 48/68, manifestou-se pela competência da Secretaria de Finanças para examinar tais pedidos.

4. O Serviço de Instrução Fiscal em seu relatório levantou a dúvida sobre o interesse da requerente;

5. A Divisão de Tributos Diversos sugeriu fosse o processo encaminhado à apreciação da Procuradoria para se pronunciar sobre a dúvida levantada pelo Serviço de Instrução Fiscal; Na Procuradoria foi pedida a juntada de cópia do Contrato que faz parte do processo às fls. 19 e 29.

Mesmo assim perdurava a dúvida, pois não constava se o preço estipulado computava o preço do alvará;

6. O Diretor Técnico da SHIS informou que o preço global, já incluía, implícita e explicitamente, a taxa de alvará de construção;

7. Também a Assessoria Jurídica da SHIS concluiu pela inclusão da taxa no preço contratado; PARECER:

Fundamentado na determinação do art. 120 do Dec. Lei 82/66, o interessado requer a devolução da importância correspondente à taxa de alvará de construção de três blocos da Sociedade de Habitações de Interesse Social.

Art. 120 - "Será dispensado o pagamento das taxas para as habitações de interesse social". Os pareceres 217/67 e 48/68 da Procuradoria Geral do Distrito Federal foram em sentido favorável à isenção de taxas em assuntos dessa natureza:

EMENTA: As taxas têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição - a taxa de Fiscalização de obras tem como fato gerador a fiscalização dos serviços relativos à construção a estes correlatos e é devida pelos proprietários, por quem requerer a sua construção ou quaisquer pessoas interessadas diretamente na execução das obras e atos a

ela relacionados. Não é possível ao Distrito Federal tributar-se a si mesmo. Não há incidência da taxa de Fiscalização de obras no dever do Distrito Federal de, como proprietário, fiscalizar as suas próprias obras" (Parecer 217/67).
Donde se conclui que, em princípio, existe a isenção da taxa de alvará de construção nos casos em que o próprio Distrito Federal seja o interessado. Todavia, como muito bem frisou o Serviço de Instrução Fiscal, a isenção visa baratear o custo da obra de interesse social e caso fosse reconhecida na presente situação viria beneficiar apenas a Construtora, que já incluía no preço global da obra o valor da Taxa de alvará de Construção. Tal informação quem nos presta é o Departamento Técnico da SHIS à fls. 51, quando diz:

"1 - 1 - ENCARGOS DO CONSTRUTOR

Tudo a seguir especificado intrinsecamente, explicitamente implicitamente, quer no que se refere à aprovação dos projetos, P.C., emolumentos, taxas, impostos, multas, alvarás, habite-se, etc... quer a execução das obras, será providenciado pela... às expensas do Construtor, que agirá com a máxima presteza e a necessária antecedência, a fim de que as suas medidas administrativas, fiscais e técnicas garantam um ritmo racional das obras, dentro das boas normas de execução, e seja assegurado o término no prazo contratual".

Verifica-se da informação que todos os gastos da obra estão incluídos no orçamento da firma. Não compete, assim, ao requerente pleitear a devolução, que, se fosse concedida, viria apenas favorecer a firma em detrimento do barateamento da obra, cujo custo global já incluiu a taxa de alvará paga pela SHIS.

O espírito da lei ao conceder isenção em tais circunstâncias é reduzir os custos da construção e oferecer melhores condições de preços aos adquirentes de tais imóveis, geralmente de poder aquisitivo modesto.

A devolução, numa circunstância tal, em nada viria atender os reclamos da legislação.

CONCLUSÃO:

Ex positis, somos de parecer que o intentado pelo interessado não há de obter êxito, visto fugir ao espírito da lei e à sua exegese, ainda mais sabendo-se, pela informação de fls. que a Companhia Construtora Carvalho Hosken S/A já incluiu no preço global a importância correspondente à taxa de Alvará de Construção.

Brasília, 5 de junho de 1970

WILSON A. ANDRADE
Assist. da Faz. Pública.

Aprovo o parecer de fls. 55/58

A consideração do Senhor Procurador-Geral Em 09.06.70

2a. Subprocuradoria-Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador Chefe

CONCLUSÃO

Aos 16 de julho de 1970, faço estes autos conclusos ao Doutor Procurador-Geral

2a. Subprocuradoria-Geral
IRENE ORDINE LOPES
Chefe da S.R.C.F.2

PROCESSO No. 15.116/68

INTERESSADO: CARVALHO HOSKEN S/A - Engenharia e Construções
ASSUNTO: Devolução de taxas de alvará de construção

Senhor Governador:

Acolho o parecer, não só pelos seus jurídicos fundamentos, mas também pelo que reza o artigo 116 do Decreto-Lei 82, de 1966.

Ali também se vê a responsabilidade do construtor no pagamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

E mais. O construtor aceitou os encargos decorrentes da execução da obra, sem quaisquer restrições de ordem financeira em benefício da SHIS, como bem demonstra a informação de fls. 51.

Houvesse a SHIS, como proprietária, requerido à época o benefício da isenção, nada haveria que se falar.

Nessas condições, opino pelo indeferimento do pedido.

A superior consideração de Vossa Excelência PRG, 17 de julho de 1970

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral

Aprovo. Indefiro, nos termos do Pronunciamento da Procuradoria-Geral.

Brasília, em 21 de julho de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

(Republicado por ter saído incompleto)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1970

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10., inciso IV, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar, ALTINO COSTA FILHO, Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal, Símbolo.... FC-8, matrícula no. 8.721, para responder pelo Serviço de Cadastro Funcional, da Divisão do Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, do Distrito Federal.

Brasília, 27 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO: 23.463/70
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso I, alínea "E", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, combinado com o artigo 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 36 a 38, bem como autorizo a emissão das respectivas Notas de Empenho a favor das firmas MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, no valor de Cr\$. 969.720,06 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte cruzeiros e seis centavos) e FORD-WILLYS DO BRASIL S/A, no valor de Cr\$. 61.292,13 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e treze centavos).

Em 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 23.641/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "C", do Decreto "N" 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 05, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma LIVRARIA ELDORADO BRASÍLIA LTDA., no valor de Cr\$. 131,00 (cento e trinta e um cruzeiros).

Em 24 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 23.052/70
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: RETIFICO meu despacho de fls. 07, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Cr\$. 920,00 (novecentos e vinte cruzeiros)", leia-se: "Cr\$. 919,50 (novecentos e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos)".

Em 28 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 21.789/70
INTERESSADO: HILDEVANDO SILVA, mat. 5023
ASSUNTO: Abono de Falta

INDEFIRO, nos termos dos artigos 169 e 173, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, de

acôrdo com o despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal.

Brasília, 28 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 24.007/70
INTERESSADO: BOANERGES SOUTO NÓBREGA, mat. 8851
ASSUNTO: Horário Especial

INDEFIRO, nos termos do despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal

Não há amparo legal para o requerido.
Brasília, 28 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 16.072/70
INTERESSADO: NANCY DOS SANTOS AMAZONAS
ASSUNTO: Requer anulação de prova para efeitos de promoção na série de classes de Oficial de Administração.

Indefiro, nos termos do parecer do Serviço de Regime Jurídico do Pessoal. De fato, não existe, nem de leve, indícios de quebra de sigilo. A anulação da prova dependeria da real comprovação da quebra de sigilo ou da existência de circunstâncias tais que não permitissem outra conclusão.

Publique-se e arquive-se.
Brasília, 28 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

SEA

PROCESSO No. 063.990/69
INTERESSADO: JOSE RODRIGUES DE FREITAS
ASSUNTO: Inquérito Administrativo

Teve início o presente processo com várias papéletas do Chefe da Seção de Compras, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, comunicando faltas ao serviço cometidas pelo servidor JOSE RODRIGUES DE FREITAS, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula no. 12.487 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. O servidor foi mandado servir em diversos órgãos, executando as mais variadas atividades como um juguete, embora fosse "um bom servidor, pontual e assíduo", desempenhando bem sua tarefa de Escrevente-Datilógrafo.

Juntou o servidor atestados médicos, fornecidos por profissionais especializados dando conta de sua falta de condições em períodos anteriores, durante e posteriores ao lapso de tempo que deu motivo à instauração do presente processo. Verifica-se, por outro lado, que no período computado como de abandono do cargo, isto é, de 25-9 a 29-10-69, incluiu-se faltas pelas quais o servidor já havia recebido a punição de suspensão.

Quanto à defesa apresentada por um certo "Advog. de Direito" (sic), não fôra os fatos comprovados que justificam a ausência do servidor, viria comprometê-lo seriamente. Ante o exposto e por tudo o mais que consta do processo, justifico para fins disciplinares as faltas ao serviço, cometidas pelo servidor JOSE RODRIGUES DE FREITAS, já qualificado no período de 25-9-69 a 2-2-70, quando reiniciou a trabalhar. Encaminhe-se, em seguida, cópias da procuração e da defesa (fls. 35 USQUE 39) à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, pois me parece que o "defensor" usa indevidamente o título de Advogado ("Adv." ou "Advog.").

Brasília, 21 de julho de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 22.315/70
INTERESSADO: MILTON CESAR MONTEIRO, mat. 9708
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 06 (seis) meses, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.013/70
INTERESSADA: CLEONICE AGUIAR DOS SANTOS mat. 12.840
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 15 de julho de 1970, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.046/70
INTERESSADO: LUCIANO FIMENTA GNONE FILHO, mat. 7749.
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.377/70
INTERESSADA: EUNICE LEAL DE OLIVEIRA, mat. 6963
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.502/70
INTERESSADA: ESMERALDA CHAVES VIEIRA, mat. 12.370
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.887/70
INTERESSADA: TEREZINHA DE SÁ MOREIRA,
mat. 5579
ASSUNTO: Licença para trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 24.888/70
INTERESSADO: PEDRO ALCANTARA DUTRA,
mat. 12.486
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 25.834/70
INTERESSADO: ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JUNICR,
mat. 6125
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17 de agosto de 1970, de acordo com o artigo 110, do Estatuto

Brasília, 28 de julho de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

468a. REUNIAO

PROCESSO No. 66.048/69
INTERESSADO: EDUARDO LUIZ SA FÉCARNELRO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOÃO BATISTA PONTE

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

I - Ilícita a acumulação do cargo de Professor de Ensino Médio, com a função em Comissão, FC, 2, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração.

II - Prejudicado o exame do caso concreto a que se refere o processo, por ter o servidor se afastado, em tempo hábil, do exercício do cargo de Professor.

Brasília, 09 de julho de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro

JOÃO BATISTA PONTE
Membro
PEDRO CARAM ZUQUIM
Membro
Aprovo.
Em, 29.07.70

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 2o. do Decreto "N" no. 486, de 04.02.66, a presente Decisão, à apreciação de V. Exa.

Brasília, 09 de julho de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL
Presidente

Aprovo

Em 29.7.70

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO MATERIAL

DIVISÃO DO MATERIAL

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO No.: 26 223/70
INTERESSADO: ROBERTO BALLAN
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o estabelecido na licitação, aplico à firma ROBERTO BALLAN, a multa de CR\$ 1.659, 60 (Um mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) pelo atraso ocorrido na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1.680/68-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização da Tomada de Preços no. 31/68, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 24 de julho de 1970.

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 25.860/70
INTERESSADO: MAGAZIN BI-BA-BO LTDA.
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o estabelecido na licitação, aplico à firma MAGAZIN BI-BA-BO LTDA., a multa de Cr\$ 17,10 (Dezesseis cruzeiros e dez centavos), pelo atraso de 90 dias, na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho no. 1.134/69-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) Convite no. 319/69-SC, de que participou.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO: 25.265/70
INTERESSADO: LEAL VIANNA IND. COM. MÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: Prorrogação de prazo para entrega de material
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Uma vez que se acham satisfeitos as exigências do Dec. 1.280, de 28 de janeiro de 1970, acolho a petição inicial, para prorrogar o prazo de entrega da Nota de Empenho no. 312/70-DM, em 20 (vinte) dias.

Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 23.709/70
INTERESSADO: CARVALHO DE MORAES & CIA LTDA
ASSUNTO: Cancelamento de Nota de Empenho
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Face ao pronunciamento do órgão interessado no fornecimento do material de que trata a Nota de Empenho no. 680/69-DM, (Departamento do Patrimônio), que conclui pela inoportunidade da aquisição, vez que não viria atender às necessidades do serviço, e considerando o pedido formulado pela inicial deste processo, autorizo a anulação da referida nota de empenho, emitida em nome da firma em epígrafe, no valor de Cr\$ 543,40 (quinhentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos).
Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Controle.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 24.073/70
INTERESSADO: MESBLA S/A
ASSUNTO: Retificação de Nota de Empenho
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: A vista das informações prestadas pelo Serviço de Compras, a fls. 3 e verso, autorizo a retificação do item 3o. da Nota de Empenho no. 1.472/69-DM, substituindo-se do especificado a expressão ... "copo de pirez" ... por copo de plástico.
Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Controle.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 23.287/70
INTERESSADO: PAPELARIA ASA SUL, COM. E IND. LTDA.
ASSUNTO: Solicita anulação de ato de punição
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: INDEFIRO, por falta de amparo legal. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Compras que deverá promover anotações na Ficha de Ocorrências.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO No. 23.759/70
INTERESSADO: NOTO-AGRICOLA SLAVIERO LTDA.
ASSUNTO: Prorrogação de prazo para entrega de material
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Face às razões apresentadas pela requerente e a informação de fls. 2-v do Serviço de Compras, autorizo a retificação da Nota de Empenho no. 325/70-DM, como segue: item 34, onde se lê "Condensador Wapsa, Willys 67" leia-se: Condensador, marca Willys, 67 e item 35, onde se lê "Platinado Wapsa, Willys 67", leia-se: Platinado marca Willys, 67.
Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para a entrega da referida Nota de Empenho. Publique-se e, a seguir, encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle, para os devidos fins.

Em, 24 de julho de 1970

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Diretor da Divisão do Material

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

72a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 26.467/70

INTERESSADO: HOSPITALAR FRAMILIMITADA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES

RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE ATÉ 31.12.70.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

A C.S.R.P - Divulgação para publicar.

Em 27.07.70

ENI PRATA DE CARVALHO
Chefe da Seção de Expediente e Arquivo
C.S.M. - S.E.A.
(substituta).

PROCESSO No. 26.354/70

INTERESSADO: RIO-TRATOR PEÇAS E IMPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES

RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE ATÉ 31.12.70.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 26.265/70

INTERESSADO: TECNOBRA-COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES

RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE ATÉ 31.12.70

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 21.139/70

INTERESSADO: RA VI - PLANALTINA E OUTROS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 183/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina pelo retorno do processo ao Serviço de Compras, a fim de que solicite da Firma COPEL-COMERCIAL de PAPEL E REPRESENTAÇÕES LTDA., amostra do material cotado para o item 30.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 23.003/70

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 187/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

ELETRICA ARAUJO COMERCIAL LTDA.

Itens: 1o. e 2o.

OBSERVAÇÃO: Fora de especificação as propostas das firmas ELETRICA BRASILIA LTDA.; CENTELHA ELETRICA COMERCIAL LTDA.; ELETRICA DELTA LTDA. e FRENKLE & CIA. LTDA., para o item 1o. e, em consequência, para o item 2o. visto tratar-se de adjudicação por preço global.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 17.079/70

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SIST. DE RAC. E PRODUTIVIDADE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL - CONVITE No. 180/70-SC

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 180/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela ANULAÇÃO do presente convite, tendo em vista que o material deverá ser adquirido por preço global, uma vez que, face à informação do Serviço de Foto-Microfilmagem da DDC, deverá ser de uma única linha de fabricação.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
MembroPROCESSO No. 22.578/70
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 194/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

A. MORENO & CIA. LTDA.

Item único.

OBSERVAÇÃO: Fora de especificação a proposta da firma CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 22.448/70

INTERESSADO: RA VI-PLANALTINA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 192/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:

ANDRADE & CIA. LTDA.

Itens: 1o. e 2o.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 27 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercícioVICTOR MANOEL PALMIERI
MembroTIBAGY DE CASTILHO
Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

71a. REUNIAO (EXTRAORDINARIA)

PROCESSO No. 8.161/70

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DA RECEITA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS No. 17/70-SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, se faça da forma seguinte:
EMPRESA GRAFICA E JORNALÍSTICA HORIZONTE LTDA.

Itens: 2o., 3o., 7o., 20, 22, 28, 29, 30 e 31;

MARIA MADALENA MARTINS LOPES

Itens 1o., 4o., 5o., 6o., 8o., 9o., 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, e 33.

OBSERVAÇÕES:

I - Itens 2o., 3o., 22 e 28 - adjudicados de acordo com o item 10 do capítulo VII do Edital.

II - Em que pese a diferença de preço para mais,

observada na cotação de alguns itens desta Tomada de Preços, em relação ao último convite realizado e anulado, e que consta de fls. 80 a 127 deste processo, notamos que no total a despesa não ultrapassará a que seria realizada por aquela licitação. Muito pelo contrário, a diferença para menor é até considerável.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 24 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercício

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

PROCESSO No. 14.177/70

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA
DE TRANSPORTE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No.
193/70-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo retorno do processo ao Serviço de Compras, a fim de promover o desempate do item 60.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em 24 de julho de 1970

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente em exercício

VICTOR MANOEL PALMIERI
Membro

TIBAGY DE CASTILHO
Membro

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo no.: 11915/70
Interessado: ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF
Assunto: Solicita alteração do orçamento analítico do DER-DF.
Despacho:

Homologo a decisão do Conselho Rodoviário, proferida em sua 161a. Reunião Ordinária, quando aprova as alterações no orçamento analítico do DER-DF, tudo conforme consta deste processo (no. 11.915/70).

Em 25.06.60
BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE ... 1970.
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a" do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, tendo em vista o Processo no. 4184/70-SVO.

RESOLVE:

mandar JOSÉ SEVERO DA SILVA, Guarda, nível 08-A, matrícula no. 15.286, do Quadro Provisório do Distrito Federal, ter exercício no Serviço de Administração desta Secretaria.

MARCUS VINICIUS BORGES GOMES
P/Chefe da Seção de Pessoal - S.A. - SVO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO - DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa, nos termos da Portaria 1.100/64, Anexo II, combinada com a Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP -.... 109/68, e tendo em vista o constante do processo número 62.254/70,

RESOLVE:

Designar MAURICÉLIO GCNZAGA PRATA, Engenheiro, matrícula 56.155, da TEPTO, para exercer a Função Gratificada, 1-F, de Chefe do 4o. Distrito de Fiscalização, da Divisão de Águas Pluviais, do Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,

usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo 62.278/70,

RESOLVE:

Designar ANTONIO LEAL ABREU, matrícula 01.552, Guarda, Nível 08, do QPPDF, para substituir o Chefe do Corpo de Vigilância e Fiscalização da Divisão de Parques e Jardins, do Departamento de Viação e Obras, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa, nos termos da Portaria 1.100/64, Anexo II, combinada com a Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP -.... 109/68, e tendo em vista o constante do processo número 62.253/70,

RESOLVE:

Designar LUIZ RONALDO STARLING TAVARES, Engenheiro, matrícula 56.156, da TEPTC, para exercer a Função Gratificada, 1-F, de Chefe do Serviço de Construção e Manutenção, da Divisão de Águas Fluviais, do Departamento de Viação e Obras.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo 62.396/70,

RESOLVE:

Dispensar ANTONIO DE SCUZA AMORIM, matrícula 11.373, do QPPDF, de substituto eventual do Chefe da Seção de Revisão e Lançamento, da Divisão de Verificação e Controle, do Departamento de Viação e Obras, e, ao mesmo tempo, designá-lo para substituir o Chefe do Serviço de Controle, da Divisão de Verificação e Controle, do Departamento de Viação e Obras, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14

dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo número 60.872/70,

RESOLVE:

Designar ANIBAL AUGUSTO PEREIRA, Almo-xarife, Nível 16, PLAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Condutor Técnico, Nível 16, desta Companhia, e CRLANDO RODRIGUES DA CUNHA BORGES, Assistente Comercial, Nível 14, representante da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, para constituírem uma comissão incumbida de proceder um levantamento de todos os móveis e utensílios de propriedade da NOVACAP, existente nas Granjas Modelo, situadas em vários pontos do Distrito Federal.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo 62.357/70,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DOMINGOS MARCOS ZARATTINI, Condutor Técnico, Nível 16, matrícula no. 06.201, da Função Gratificada, 2-F, de Auxiliar Técnico, do 1o. Escritório de Obras, da Divisão de Conservação e Reparos, do Departamento de Edificações, a partir de 16.07.70.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 62.358/70,

RESOLVE:

Dispensar JAYME DANTAS CAMPELO, Projetista Calculista, Nível 17, matrícula 864, do QPPDF, da Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Projetos e Instalações, da Divisão Técnica, do Departamento de Edificações, por ter sido colocado à disposição de outro Órgão do Distrito Federal, a partir de 21.07.70.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 24 DE JULHO DE 1970

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,

usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Designar MARIO LUCIO DE SOUZA BASTOS, Engenheiro, matrícula 56.017, da TEPTO, para substituir o Chefe do 3o. Distrito de Obras, do Departamento de Edificações, nos seus eventuais impedimentos, a partir de 16.07.70.

Brasília, 24 de julho de 1970

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA
Superintendente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP .. 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, por justa causa, a partir de 10 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado JOAO GUILHERME DE FARIAS, Pedreiro matrícula no. 55.336, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "e" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no. 56.257/70-NOVACAP.

Brasília, 13 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 14-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP 091/67, de 30 de junho de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

DESLIGAR, a partir de 21-02-68, do Quadro de Empregados da Companhia, por ter sido aposentado junto ao I.N.P.S. por invalidez, o empregado JOAO ABREU, Escriturário, matrícula no... 37.333, pertencente à Tabela de Empregos Permanentes desta Companhia, tendo em vista o constante do Processo no. 30.980-NOVACAP.

Brasília, 14 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 14-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP 091/67, de 30 de junho de 1970, do Senhor Superintendente, e tendo em vista o constante do Processo no. 30.980/69,

RESOLVE:

Tornar insubsistente a Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 1969, que demitiu o empregado JOAO ABREU, Escriturário, matrícula no.... 37.333, Classe "A" regido pela C.L.T., pertencente à Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Brasília, 14 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 17-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP

102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, por justa causa, a partir de 20 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado ANTONIO MANOEL RODRIGUES, Servente, matrícula no. 55.074, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "a", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no. 47.215/70-NOVACAP.

Brasília, 17 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, por justa causa, a partir de 05 de junho de 1970, o contrato de trabalho do empregado ALAIR DOMINGOS DE ARAUJO, Aux. de Medição, matrícula no. 55.939, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "h" do artigo... 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no..... 57.701/70- NOVACAP.

Brasília, 17 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 20-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "N" No. NOVACAP .. 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 16 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado WASHINGTON RIBEIRO LOPES, Trabalhador, matrícula no. 52.467, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no. 61.822/70-NOVACAP.

Brasília, 20 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 22-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

1 - Dar nova redação a Ordem de Serviço de 17 de junho de 1970, que passa a ser a seguinte:

2 - RESCINDIR, a pedido, a partir de 16 de abril de 1970, o contrato de trabalho do empregado NELSON ALVES DA SILVA, Trabalhador, matrícula no. 55.901, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo em vista o constante do Processo no..... 53.887/70-NOVACAP.

Brasília, 22 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 23-07-1970

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "E" No. NOVACAP... 102/67, de 03 de maio de 1967, do Senhor Superintendente,

RESOLVE:

RESCINDIR, por justa causa, a partir de 27 de

abril de 1970, o contrato de trabalho do empregado JESUINO GLORIA REIS, Servente, matrícula no. 55.753, pertencente à Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por infringência à letra "i" do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o constante do Processo no. 57.594/70-NOVACAP

Brasília, 23 de julho de 1970

ISIDORO DESIDÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO No. 39/70-DVO

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS-DVO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia.,

RESOLVE:

Aplicar ao empregado SILVESTRE ALVES DA GLORIA - matrícula no. 54.220, Trabalhador, pertencente à T.E.P.T.O. da NOVACAP, lotado neste Departamento, a PENA DE REPREENSAO, por haver o mesmo deixado de cumprir ordens do seu superior hierárquico, conforme consta do Ofício no. 128/70-DPJ, procedente da Divisão de Parques e Jardins - D.V.O..

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-DF, 24 de julho de 1970

GETÚLIO LEITE SOARES
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras -

ORDEM DE SERVIÇO DE 23/07/70

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONOMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

APLICAR a pena de repreensão ao servidor MURILLO EDUARDO, Matrícula no. 27.204, Trabalhador, Nível 01, tendo em vista o constante do memo. no. 550/70-S.T./D.I.

Brasília, 23 de julho de 1970.

NOVACAP
DEPTO. ECONOMICO
ILDEU DINIZ
Chefe

DIVISÃO DO PESSOAL
SERVIÇO DE CADASTRO
FINANCEIRO

ATOS DO CHEFE

Serviço de Cadastro Financeiro - Divisão do Pessoal - GUIA No. de de de Processos informados pelo Serviço de Cadastro Financeiro e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal
Interessado: Valmir Calvet Azevêdo
Processo: 59.956/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e arquite-se.

Interessado: Nicolau Gonçalo Maranhão
Processo: 59.602/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Damião Amaro de Araújo
Processo: 59.872/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Flausina Germano de Freitas
Processo: 59.871/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Francisco das Chagas Souza
Processo: 59.870/70
Assunto: Salário-família

Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Martins Silva Mata
Processo: 59.576/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Valdevino Martins Israel
Processo: 59.397/70
Assunto: Salário-família

Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Gilberto Chagas da Cunha
Processo: 58.303/70

Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José Teresa de Bastos
Processo: 56.955/70

Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Antonio Pereira Barroso

Processo: 58.616/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José Damião da Silva

Processo: 56.849/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Aristeu Aragão Filho

Processo: 58.612/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Elmiro Barbosa de Oliveira

Processo: 59.838/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: paulo Evangelista

Processo: 59.966/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Epaminondas da Costa Sotero

Processo: 60.005/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Calixto Ribeiro de Souza

Processo: 60.174/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Domingos Simões de Abreu

Processo: 59.710/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Eulino de Oliveira

Processo: 58.033/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Damião Mariano da Silva

Processo: 59.565/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Francisco das Chagas Gomes

Processo: 59.641/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José Flausino de Almeida

Processo: 59.744/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Jorge Miguel Filho

Processo: 59.691/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Vicente Pompeu da Costa

Processo: 60.050/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Valdemiro Gomes de Carvalho

Processo: 60.109/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Expedido por:

Em 24 de julho de 1970.

Recebido por:

CLENITO CESAR FECHINE

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens

JOSE ZERBINI FERNANDES LEO

Serviço de Cadastro Financeiro
D.P. - D.A.D.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASILIA - D.F.

Serviço de Cadastro Financeiro - Divisão do Pessoal - GUIA No. de de de Processos informados pelo Serviço de Cadastro

Financeiro e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal

Interessado: Juvenal Julião dos Santos

Processo: 60.100/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Francisco de Carvalho Brito

Processo: 60.244/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Antonio Rodrigues de Araújo

Processo: 60.035/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Joel Melo da Silva

Processo: 60.045/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Mário Alves da Silva

Processo: 59.574/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Joaquim Ferreira Cambrais.

Processo: 59.820/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Davi Vieira de Jesus

Processo: 59.769/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Joaquim Ferreira da Silva

Processo: 60.409/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Pedro Pereira da Trindade

Processo: 60.347/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José Valério Neto

Processo: 60.339/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Antonio Batista da Costa

Processo: 59.415/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Nilo Fernandes dos Santos

Processo: 57.918/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Expedido por:

Em 23 de julho de 1970

Recebido por:

CLENITO CESAR FECHINE

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens
DP/DAD

JOSE ZERBINI FERNANDES LEO

Serviço de Cadastro Financeiro
D.P. - D.A.D.

Interessado: Raimundo Martins de Figueirêdo

Processo: 60.411/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Otávio José do Nascimento

Processo: 60.148/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Antônio Carvalho Maciel

Processo: 60.622/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Antonio Carlos Leonel da Silva

Processo: 59.817/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José de Souza Caldas

Processo: 48.016/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: João Ferreira de Paulo

Processo: 60.253/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Oswaldo Ribeiro de Souza

Processo: 59.376/70

Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Armando do Espírito Santo

Processo: 60.102/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: José Aprigio da Silva

Processo: 58.471/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Gessé Pereira da Silva

Processo: 60.238/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Divino Teodoro Germano

Processo: 60.101/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Sebastião Candido de Oliveira

Processo: 59.575/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Expedido por:

Em 23 de julho de 1970

Recebido por:

CLENITO CESAR FECHINE

Chefe da Seção de Processamento de Vantagens
DP/DAD

JOSE ZERBINI FERNANDES LEO

D.A.D. - D.P.

Interessado: Natalino de Santana

Processo: 73.874/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: João Francisco Pereira

Processo: 60.624/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Iran Antonio Gomes

Processo: 60.301/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Lindolfo de Rocha Caetano

Processo: 57.983/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Edgard Hugo da Cruz

Processo: S/no.
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Geraldo Elias de Araujo

Processo: 60.595/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Vital Ferreira de Oliveira

Processo: 57.858/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Moacyr Soares de Souza

Processo: 59.325/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Olimpio José Negreiros

Processo: 56.101/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: João José Pereira

Processo: 59.254/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Abel Gonçalves dos Santos

Processo: 55.423/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Interessado: Nilo de Castro Ribeiro

Processo: 60.601/70
Assunto: Salário-família
Despacho: Concedo - Publique-se e Arquite-se

Expedido por:

Em 23 de julho de 1970

JOSE ZERBINI FERNANDES LEO

Serviço de Cadastro Financeiro
D.P. - D.A.D.

ATA - DA CENTESIMA DECIMA OITAVA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP.

Aos quinze e dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - na Asa Norte do Plano Piloto, setor Bancário, em Brasília, Capital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal com a presença dos Conselheiros que esta subscrevem. Lida e aprovada a ata da reunião anterior vai a mesma assinada pelos Conselheiros Dr. J. Pimentel de Godoy e Darcy de O. Cabral. Por ato do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, foram nomeados novos membros efetivos do Conselho Fiscalos srs. Fernando da Silva, Waldemar Pinheiro Xavier e reconduzido o Sr. Darcy de Oliveira Cabral e, como membro suplente, o Sr. Francisco Teixeira, conforme Decretos assinados em quatro de junho corrente e publicados no órgão oficial "Distrito Federal" do dia cinco do mesmo mês, à pag. quatro. As oito horas e trinta minutos os novos Conselheiros Srs. Fernando da Silva e Waldemar Pinheiro Xavier, compareceram à sala de reuniões do Conselho Fiscal, onde foram recebidos pelo Conselheiro Sr. Darcy de Oliveira Cabral e seus funcionários, tendo o mesmo feito uma saudação aos novos Conselheiros. Dando início aos trabalhos, o Conselheiro Darcy de Oliveira Cabral, fez um minucioso relato aos novos membros do Conselho Fiscal, do trabalho que este Orgão vem desenvolvendo junto à Companhia, com o propósito de melhor servir e engrandecê-la. Após referir-se encomiasticamente ao trabalho realizado pelos Conselheiros Drs. Vicente Assumpção e José Pimentel de Godoy, cujas atividades no Conselho Fiscal qualificou de altamente meritórias e eficientes, o Conselheiro Darcy de Oliveira Cabral, submeteu ao plenário um voto de louvor à atuação dos mencionados Conselheiros, o qual foi unanimemente aprovado. Não havendo, previamente, pauta de trabalho para esta reunião, decidiram os Srs. Conselheiros, proceder a uma inspeção na Tesouraria Geral, o que foi feito, em companhia de seu Assistente e de mais quatro funcionários do Departamento de Finanças, solicitados para este fim. Constatou a presente inspeção na contagem do numerário existente, na conferência das diversas fôlhas de pagamento e dos cheques encontrados para depósito. Do exame efetuado, concluiu-se existirem: em cédulas e moedas Cr\$ 1.601,69 (um mil, seiscentos e um cruzeiros e sessenta e nove centavos); arrecadação em cheques e dinheiro Cr\$ 38.893,52 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) e em fôlhas de pagamento e processos de demissões Cr\$ 14.781,04 (catorze mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e quatro centavos), totalizando Cr\$ 55.276,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos). Com este resultado verificou-se a exatidão do saldo de Caixa de dia anterior, lavrando-se em seguida, no livro próprio de "Caixa" o competente "Térmo de Conferência", devidamente assinado, e em seguida transcrito: - "Térmo de Conferência": Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às oito horas, o Conselho Fiscal procedeu a conferência do numerário em poder da Tesouraria Geral, na presença do tesoureiro Sr. Paulo Darcy Palhas, e de seu substituto eventual Sr. Wellington Elias S. Vieira de Souza, tendo encontrado a seguinte posição: em cédulas Cr\$ 1.596,00, em moeda Cr\$ 5,69; arrecadação: em cheques Cr\$ 35.579,97; em dinheiro Cr\$ 3.313,55; em fôlhas de pagamentos Cr\$ 12.900,84; em processos de demissões Cr\$ 1.880,20, no total de Cr\$ 55.276,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), que conferiu com o saldo do Caixa do seu livro Caixa no. 31, do dia quinze do corrente, à fls. 3.185. Brasília, 16 de julho de 1970. as) Darcy de Oliveira Cabral, Fernando da Silva, Waldemar Pinheiro Xavier, Paulo Darcy Palhas, Wellington Elias S. Vieira de Souza e Nelio Humberto Calcagno. Terminada esta conferência passaram os Conselheiros ao exame dos Valores em Custódia, tendo ouvido antes uma explanação do Sr. Tesoureiro quanto ao funcionamento interno deste setor, deixando a todos muito boa impressão ao aspecto e qualidade do serviço. Este Conselho tendo conhecimento de trabalho efetuado pela Auditoria na Tesouraria Geral, em data de 16 de junho p.p., louvando-se em seu Relatório AP-33/70 e nas providências solicitadas e tomadas pelo Sr. Tesoureiro Geral, dá pleno apoio às medidas sugeridas pelo Sr. Auditor. Os Conselheiros confrontaram as somas das fichas de lançamentos dos Valores em Custódia das seguintes rubricas: Títulos Caucionados Cr\$ 5.269.587,18 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e dezoito centavos); Títulos em Cobrança Cr\$ 17.348,15 (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quinze centavos); Fian-

ça Bancária Cr\$ 8.508.477,02 (oito milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e dois centavos); e Valores em Guarda Cr\$ 1.897.236,04 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e quatro centavos), somando o total de Cr\$ 15.692.648,39 (quinze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos), que cotejado com o saldo do Livro do Registro de Títulos no dia quinze do corrente, verificou-se a sua exatidão, lavrando-se no livro próprio o seguinte "Térmo de Conferência": Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às dez horas, o Conselho Fiscal procedeu por amostragem a verificação dos valores em poder da Tesouraria Geral, na presença do tesoureiro Sr. Paulo Darcy Palhas e de seu substituto eventual Sr. Wellington Elias S. Vieira de Souza tendo encontrado a seguinte posição: Em Títulos Caucionados Cr\$ 5.269.587,18; Títulos em Cobrança Cr\$ 17.348,15; Fiança Bancária Cr\$ 8.508.477,02; Valores em Guarda Cr\$ 1.897.236,04, somando o total de Cr\$ 15.692.648,39 (quinze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e nove centavos), que, confrontado com o saldo do livro "Caixa de Títulos", no. 16 às fls. 1.584, verificou-se a sua exatidão. Total este conferido com as fôlhas de lançamentos das rubricas citadas. Brasília, 16 de julho de 1970. as) Darcy de Oliveira Cabral, Fernando da Silva, Waldemar Pinheiro Xavier, Paulo Darcy Palhas, Wellington Elias S. Vieira de Souza e Nelio Humberto Calcagno. O Conselho Fiscal perguntou ao sr. Tesoureiro se aqueles valores estavam seguros e sugeriu, no caso negativo, da conveniência de se proceder o competente seguro, a fim de que a responsabilidade da Companhia ficasse resguardada. Em seguida, os Conselheiros retornaram à sala de reuniões, e receberam a visita do Diretor Para Assuntos Administrativos e Financeiros, Dr. Francisco Luiz de Bessa Leite, que colocou seus préstimos à disposição dos srs. Conselheiros e discutiu com os mesmos alguns problemas de ordem geral. Pelo ofício no. 209/70-DAAP, do sr. Diretor Para Assuntos Administrativos e Financeiros, recebeu o Conselho Fiscal o expediente encaminhado pela Chefia do Departamento de Finanças, no qual procurava esclarecer as apreciações feitas em Ata da 116a. Reunião deste Conselho. Em face a esse expediente, o Conselho Fiscal convidou o Chefe do Departamento de Finanças, Sr. Octavio Odílio de Oliveira Bittencourt, a vir ao Conselho, a fim de melhor elucidar o problema, qual seja, o exame do processo no. 49.458/69. O Conselho manteve o ponto de vista expendido na mencionada Ata, tendo em vista a análise apenas da documentação constante do referido processo, sem influências de natureza subjetiva. Aceitou, todavia, as explicações e ponderações do Senhor Octavio Odílio de Oliveira Bittencourt sobre o assunto. EXPE-DIENTE: O Conselho Fiscal recebeu, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a "Revista Jurídica" no. 9; do Sr. Diretor Para Assuntos Administrativos e Financeiros, os Of. Circ. de nos. 12, 13 e 14/70-DAAF; do Departamento de Finanças, o Balancete do mês de maio p. p., do Departamento de Administração - Divisão do Material, os Demonstrativos dos Recebimentos, Fornecimentos e Posição de Estoque dos Depósitos e Postos da Divisão, durante o mês de maio; da Contadoria Geral, o Of. no. 276/70-CG, capeando uma cópia do Balancete Financeiro, Patrimonial e quadro demonstrativo da despesa e receita orçamentária correspondente ao mês de abril p.p.; da Divisão do Pessoal, o Memo. 1.012/DP/70. Foram expedidos os ofícios de nos. 18 e 19, e os memos. 45 a 49/70. - Nada mais havendo que tratar, os Senhores Conselheiros encerraram seus trabalhos, marcando para o dia 13 de agosto e subsequentes a data da próxima reunião. E, para constar, eu, ANITA TERESINHA GUIMARAES, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, dezesseis de julho de mil novecentos e setenta. as) DARCY DE OLIVEIRA CABRAL, FERNANDO DA SILVA e WALDEMAR PINHEIRO XAVIER.

A T A DA SEPTINGENTESIMA VIGESIMA PRIMEIRA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 721a. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Doutor BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA, e com a presença dos Senhores Diretores FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE, ELOYSIDO RIBEIRO DE SOUZA e ILDEU DINIZ. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes pro-

cessos em pauta: 1o.) - Processo no. 52.647/70, referente a TOMADA DE PREÇOS no. 015/70-CPC-1, para aquisição de materiais de limpeza, destinados ao Departamento de Administração. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator homologa a TOMADA DE PREÇOS no. 015/70-CPC-1, autorizando a aquisição dos materiais solicitados, junto as licitantes vencedoras, na seguinte forma: a) - F.G. MOREIRA Com. e Representações Ltda. Itens. 09 e 14 - Cr\$ 4.200,00... (quatro mil e duzentos cruzeiros); b) - NORDESTINA COMERCIO E INDUSTRIA Ltda. Itens. 06 10 e 12 - Cr\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) c) - LUBRIFICANTES - "CASCAO" IND. e COM. Ltda. Itens. 15 e 16 - Cr\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros); d) - OREQUIN - Organização Reunida Quimica Nacional Limitada..... Itens. 08, 13 e 17 - Cr\$ 11.805,00 (onze mil, oitocentos e cinco cruzeiros); e) - COREMACO e Representações de Material de Construção Limitada. Itens. 01, 02, 04, 03, 05, 07 e 11 Cr\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros). Valor total da aquisição - Cr\$ 32.864,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados). Os materiais deverão ser entregues na Divisão do Material do Departamento de Administração, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data da expedição da Nota de Empenho correspondente, sendo aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho respectiva, por dia de atraso na entrega. Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 2o.) - Processo no. 58.424/70, que se refere a Térmo de convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, e a NOVACAP, regulando a prestação de serviços, pela segunda através do sistema eletrônico de processamento de dados. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, com parecer favorável à aprovação da minuta de fls. 22/28, visando a prestação de serviços, por esta Companhia, através do seu sistema de processamento de dados, à FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, mediante as cláusulas e condições estabelecidas na referida minuta". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 3o.) - Processo no. 46.204/70, anexo ao 47.782/70, referentes a indenização de avarias em veículo particular, de propriedade do Senhor WANDERLEY DE OLIVEIRA MENDONÇA, quando do acidente ocorrido com viatura desta Companhia, 06-02-70. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, autoriza a indenização, por parte da Companhia, ao proprietário do veículo marca "Volkswagen" tipo "Karmann-Ghia", placa no. DF 3-62-79, Senhor WANDERLEY DE OLIVEIRA MENDONÇA, dos danos causados a viatura mencionada, no montante de Cr\$ 532,39 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e nove centavos), desde que apresentadas pelo interessado, as Notas Fiscais dos serviços executados em seu veículo. Determina ao Departamento de Administração a adoção das providências cabíveis, no sentido de que o servidor JOAQUIM PASSOS LIMA, responsável pelo acidente, faça o ressarcimento dos prejuízos causados à Companhia". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 4o.) - Processo no. 56.764/70, em que WALTER MACHADO FIGUEIREDO e NILSON FERREIRA GOMES apresentam Prestação de Contas correspondente às despesas de pronto pagamento durante o mês de Janeiro de 1970. DECISAO: "A Diretoria com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 18 da Contadoria Geral aprova a Prestação de Contas apresentada por WALTER MACHADO FIGUEIREDO e NILSON FERREIRA GOMES, correspondente às despesas de pronto pagamento durante o mês de Janeiro de 1970, e autoriza o fornecimento da respectiva quitação". Relator-Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. 5o.) - Processo no. 58.139/70, onde AGNELO PAZ SOBREIRA e WILSON CORREA DA SILVA LOUREIRO - encaminham Prestação de Contas relativa às despesas miúdas e de pronto pagamento. DECISAO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer de fls. 31. da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada por AGNELO PAZ SOBREIRA e WILSON CORREA DA SILVA LOUREIRO e correspondente às despesas miúdas e de pronto pagamento e autoriza o fornecimento da respectiva quitação". Relator Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. - 6o.) Processo no. 57.024/70 - em que ORLANDO GAGLIONE e PEDRO FERREIRA NOBRE, Divisão de Transportes/D. Ad. encaminham prestação de contas. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 284, da Contadoria Geral, aprova a prestação de contas apresentada por ORLANDO GAGLIONE e PEDRO NOBRE, relativa as despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos, determinando o fornecimento da respectiva quitação". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ

DE BESSA LEITE, 70) - Processo no. 57.791/70, em que Mauricio Dutra de Moraes e Colbert Gadia - apresentam Prestação de Contas relativa às despesas mífidas e de pronto pagamento. DECISAO "A Diretoria, com o voto do Relator e de conformidade com o parecer de fls. 91, da Contadoria Geral aprova a Prestação de Contas apresentada por MAURICIO DUTRA DE MORAES E COLBERT GADIA correspondente as despesas mífidas e de pronto pagamento, autorizando o fornecimento da respectiva quitação". Relator: Diretor FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE. - 80.) - Processo no. 44.540/70 e anexo 44.792/70, referentes a CARVALHO HOSKEN - S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES solicitando prorrogação de prazo de Contrato no. 427/68. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com o parecer do Departamento de Edificações, considera justificada o total de 41 dias de atraso na conclusão da obra a cargo da firma CARVALHO HOSKEN S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e autoriza seja suprimido do instrumento contratual a obrigação da Empreiteira de executar a Praça de Esportes, recebendo a NOVACAP os serviços nasuitação em que se encontram, efetuando-se os devidos ajustes de contas". Relator: Diretor ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA. 90.) - Processo no. 54.944/70 - em que ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES Ltda. apresenta justificativas pelo atraso verificado na execução da impermeabilização na laje de cobertura da Residência no. 05, do Ministério da Indústria e Comércio, objeto do contrato no. 102/70. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e acolhendo as razões apresentadas pela firma ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES Ltda. considera justificada o total de 17 (dezessete) dias de atraso, verificado na execução de laje de cobertura da Residência no. 05, do Ministério da Indústria e Comércio, objeto do contrato no. 102/70." Relator: Diretor ELOYRIO RIBEIRO DE SOUZA. 100.) Processo no. 53.370/70, onde JOSE MARIANO DE OLIVEIRA, da Secretaria do Serviço Social e MANOEL DA CRUZ, lotado no D. Administração da Novacap - requerem autorização para permutarem suas residências, respectivamente, situadas na Quadra 30 Casa 45, Setor Oeste do Gama e Quadra 43, lote 40, Setor Leste da mesma Cidade e Satélite. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com os pareceres constantes do processo, indefere a permuta pretendida pelos Senhores JOSE MARIANO DE OLIVEIRA, e MANOEL DA CRUZ, tendo em vista que o deferimento não atende as nomas e interesses da Companhia". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 110.) - Processo no. 75.766/69, onde MOYSES CAROLINO FILHO - solicita a regularização em seu nome, de lote de terreno na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 42 - Quadra 17 - Setor Leste Residencial Cidade Satélite do Gama - a MOYSES CAROLINO FILHO, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 120.) - Processo no. 28.899/68 em que o Departamento Econômico propõe a revogação a decisão da Diretoria, proferida em sua 655a. sessão, que autorizou a venda dos módulos 8, 9 e 10, da Área Especial no. 11 do Setor de Grandes Áreas da Cidade Satélite de Sobradinho, à firma WOLMAN ENGENHARIA, Indústria e Comércio Ltda. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com as informações constantes do processo revoga sua decisão no. 15, proferida na 655a. sessão que autorizou a venda dos módulos 08, 09 e 10 da Área Especial no. 11 do Setor de Grandes Áreas na Cidade Satélite de Sobradinho, à firma WOLMAN ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, reintegrando o imóvel ao patrimônio da Companhia, face ao desinteresse da requerente em regularizar a compra das áreas que lhe foram autorizadas". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 130.) - Processo no. 40.503/67 - em que MARIA JOSE DE LIMA - solicita a regularização do terreno no Núcleo Bandeirante, em seu nome. DECISAO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 54/67, autoriza a venda do lote no. 05 - Bloco 1.300 - Setor 2a. Avenida Residencial - Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - a MARIA JOSE DE LIMA, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 140.) - Processo no. 29.624/68, em que o Departamento Econômico propõe a revogação da autorização concedida pela Diretoria, em sua 640a. sessão para arrendamento definitivo do lote no. 61 do Núcleo Rural de Tabatinga, face ao desinteresse do requerente. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, revoga a autorização concedida em sua 640a. sessão ao Sr. FLAVIO DE ALMEIDA JUNIOR para arrendamento do lote no. 61 do Núcleo Rural de Tabatinga". Relator: Diretor: ILDEU DINIZ. 150.) - Processo no. 44.727/68, onde VALERIANO MASCENA solicita a regularização do lote no. 05 Quadra 11 Conjunto J-Setor Residencial Sul da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com os pareceres constantes

do processo autoriza a venda do lote no. 05 Quadra 11, Conjunto, J. Setor Residencial Sul da Cidade Satélite do Gama a VALERIANO MASCENA ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 16.) - Processo no. 63.363/69 em que MARILZA JAMAL, locatária do apartamento 303, Bloco G, SQS 407/408 - solicita a transferência da responsabilidade para seu marido - MEHDE JAMAL, servidor da CEB. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com o parecer da Procuradoria Jurídica, deferiu o pedido formulado pela Sra. MARILZA JAMAL". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 170.) - Processo no. 48.256/70 onde o TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - solicita a compra, a preço simbólico, de uma área no S.G.A. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido formulado pelo TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 18.) - Processo no. 75.449/69, onde CELIA DE FÁTIMA BARCELOS - solicita a regularização do lote no. 11, Bloco-985 Setor Avenida Central Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com o que consta do processo, autoriza a venda do lote no. 11 Bloco 985, Setor Avenida Central Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à CELIA DE FÁTIMA BARCELOS, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 190.) - Processo no. 42.822/70 - em que MANOEL TEIXEIRA MORAIS - solicita a regularização, em seu nome de terreno na Cidade, Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 54/67, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 09 - Bloco 945 - Setor Avenida Contorno Residencial Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - a MANOEL TEIXEIRA MORAIS, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 200.) - Processo no. 76.960/69 - em que JOSE RIBAMAR PEREIRA - solicita a regularização em seu nome, do terreno que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, autoriza a venda do lote no. 94 - Quadra 14 - Setor Oeste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a JOSE RIBAMAR PEREIRA, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 210.) - Processo no. 43.999/70, onde JOYCE DIVINA FERREIRA, arrendatária do lote rural no. 57, do Núcleo Rural de Tabatinga, solicita lhe seja fornecida uma "carta de anuência" para fins de empréstimo junto ao Banco Regional de Brasília S.A. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento Econômico, autoriza o fornecimento à arrendatária do lote no. 57, do Núcleo Rural de Tabatinga, JOYCE DIVINA FERREIRA, da "carta de anuência" referente ao citado terreno, para fins de empréstimo junto ao Banco Regional de Brasília S/A". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 220.) - Processo no. 51.161/69, anexo ao 44.932/70, referentes ao CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO-BRASILEIRO - solicitando seja considerado "preço simbólico" o valor já pago pelo lote que lhe fora autorizado pela 681a. sessão da Diretoria. DECISAO: "A Diretoria com o voto do Relator, indefere o pedido formulado pelo CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO-BRASILEIRO, uma vez que a transação já foi realizada e revestida de todas as formalidades legais, não sendo conveniente aos interesses, da NOVACAP a alteração das condições estabelecidas". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 230.) - Processo no. 25.014/65, anexo ao 33.202/68 e 49.836/70, onde FRIGORIFICO BRASILIA Ltda. e JAIR GONÇALVES BARBOSA, solicitam a regularização em seus nomes, de terreno em Taguatinga, DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere os pedidos formulados pelo FRIGORIFICO BRASILIA LTDA. e JAIR GONÇALVES BARBOSA, para aquisição do lote no. ... 19 - Quadra 01 - CSA (Comercial) - Cidade Satélite de Taguatinga, devendo o imóvel ser reintegrado ao patrimônio da Companhia, através da Procuradoria Jurídica". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 240.) - Processo no. 75.769/69, em que MARIA ANTONIA MARTINS - solicita a regularização do lote no. 39, Quadra 25, Setor Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e de acôrdo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 39, Quadra 25, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama à MARIA ANTONIA MARTINS, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 250.) - Processo no. 71.600/69 - onde JOAQUIM BURCIO DE LUCENA e JOSE ALFREDO DA SILVA - funcionários da NOVACAP, residentes respectivamente à Quadra 30, casa 86, Setor Oeste da Cidade Satélite do Gama e Rua 2, casa 12, Vila Planalto solicitam autorização para permutarem suas residências. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido, uma vez que o efetivo ocupante da casa de alvenaria tem

condições financeiras para adquiri-la". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 260.) - Processo no. 75.765/69 - onde MILMA SILVA DE ABREU - solicita a regularização do lote no. 80. Quadra 13, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 80, Quadra 13, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama à MILMA SILVA DE ABREU ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 270.) - Processo no. 46.355/68 onde MANOEL ROCHA BATISTA - solicita a regularização do lote no. 04, Quadra 02, Conjunto E do Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 04 Quadra 02, Conjunto E do Setor Sul Residencial da Cidade Satélite do Gama a MANOEL ROCHA BATISTA, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 280.) - Processo no. 47.386/68, em que MARIA MINERVINA DO NASCIMENTO - solicita a regularização do lote no. 45, Quadra 05, Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 45, Quadra 05, Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama à MARIA MINERVINA DO NASCIMENTO, ao preço e condições vigentes. Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 290.) - Processo no. 53.969/70, em que KONRAD MALDANIS - solicita a regularização do lote no. 10 - Bloco 1.600 - Setor 3a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com o pronunciamento da Chefia do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote no. 10 - Bloco 1.600 - Setor 3a. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - à KONRAD MALDANIS - tendo em vista que o Contrato está assinado pela parte e o preço do terreno devidamente quitado". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 300.) - Processo no. 76.405/69, em que MOACYR LEMOS MACHADO - solicita a regularização, em seu nome, de terreno na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, autoriza a venda do lote no. 63, Quadra 39 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a MOACYR LEMOS MACHADO a preço e condições vigentes: Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 310.) - Processo no. 51.796/69 em que o Departamento Econômico propõe revogação das decisões nos. 49 e 07, prolatadas respectivamente, nas 673a. e 561a. reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração, que autorizaram a reserva de uma projeção em uma Superquadra Sul, à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MEDICOS DE BRASILIA LTDA. face ao desinteresse demonstrado pela parte. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e acolhendo a proposição do Departamento Econômico revoga sua decisão no. 49 tomada na 673a. sessão, e encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração para os mesmos fins, quanto à sua decisão no. 07, proferida na 561a. reunião: Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 320.) - Processo no. 23.945/66 e anexo 43.818/70, onde o CONJUNTO FOLCLORICO "TROPEIROS DO SUL" Encaminha exposição de motivos solicitando a dispensa do pagamento restante do lote A, Entrequadra 702-SEP-Sul a título de preço simbólico, ou que seja mantido o preço de Cr\$. 11.337,00. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere o pedido e ratifica os termos de sua decisão no. 30, proferida na 644a. sessão". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 330.) - Processo no. 66.426/69 em que RUBENS NERES DOS SANTOS, da Secretaria de Viação e Obras e DELVITA ARAGO SANTANA VILARINS da Secretaria de Saúde, requerem a permuta de suas residências, respectivamente, na QE-5, Conjunto C, casa 45 e QI-5, Conjunto L, Casa 14 ambas na Cidade Satélite do Guará. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acôrdo com o parecer de fls. 02-verso, indefere o pedido, devendo os interessados retornarem aos imóveis anteriormente ocupados a fim de não abrir precedente, já que em casos de permuta na Cidade Satélite do Guará, o D. Econômico se pronunciou contrariamente". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 340.) - Processo no. 21.221/68, referente a Re-ratificação da decisão no. 22, proferida na 700a. reunião da Diretoria, no que se refere à nomenclatura do terreno e nome do interessado. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, re-ratifica sua decisão no. 22, tomada na 700a. sessão, para que o nome do interessado passe a constar como WAGNER RIOS e o endereço do terreno como lote no. 49 - Conjunto "D" - Quadra 17 - Cidade Satélite de Sobradinho, mantidos todos os demais termos da decisão referenciada". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 350.) - Processo no. 45.874/68, anexo ao 42.363/70, onde a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - modifica sua solicitação contida no ofício no. 103/SE, de 13.11.68, ficando o seu pedi-

do restrito a uma área urbana ou semi-urbana com apenas 2 (dois) ha. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, defere o pedido formulado pela FUNAI, cabendo a Secretaria de Agricultura e Produção indicar e demarcar a área a ser cedida à FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, por arrendamento com prazo de 30 (trinta) anos". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 36o) Processo no. 70.514/69 - referente a Cessão de área ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, manifesta-se favoravelmente à cessão ao GOVERNO DISTRITO FEDERAL para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Área Especial no. 18, Quadra 14, da Cidade Satélite de Sobradinho, ouvidos o egrégio Conselho de Administração e a douta assembléia Geral. Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 37o) - Processo no. 73.014/69 em que ANTONIO ARNOBIO DO NASCIMENTO - solicita a exclusão do seu nome, da autorização para a venda de lotes na Asa Norte dada pela Diretoria em sua 693a. sessão ao condomínio do qual integrava. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, exclui o nome do Senhor ANTONIO ARNOBIO DO NASCIMENTO da autorização dada em sua decisão no. 73, proferida na 693a. sessão, que autorizou a venda de 1 (um) conjunto de 6(seis) lotes ao condomínio integrado pelo requerente. Outrossim, re-ratifica aquela decisão no 73, tomada na 693a. reunião, para que o conjunto autorizado passe a ser de 5 (cinco) lotes, mantidos o preço e condições preestabelecidos". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 38o) - Processo no. 45.911/67 referente a Re-ratificação da decisão no. 32, proferida na 702a. reunião da Diretoria para acerto da nomenclatura do terreno autorizado ao Senhor GASTAO JOSÉ DA SILVA. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, re-ratifica sua decisão no. 32, prolatada na 702a. sessão, para que o lote autorizado ao Senhor GASTAO JOSÉ DA SILVA passe a ser o de no. 27 - Conjunto "F" - Quadra 05 - Cidade Satélite de Sobradinho". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 39o) - Processo no. 48.927/70, onde OSSIMAN ASSEM AHIDAR - solicita a aquisição de terreno no Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e não encontrando amparo legal que justifique o pedido, indefere a solicitação do Senhor OSSIMAN ASSEM AHIDAR para a aquisição de imóvel no Núcleo Bandeirante". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 40o) - Processo no. 29.904/63, referente a Cessão de direitos sobre o lote no. 08 - QND-4 Taguatinga, feita por SEBASTIAO MESSIAS em favor de ROMILDO FERREIRA e dêsse para KHALED SALIM EL KANTAR. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o preço do terreno está devidamente quitado, DECIDE: 1o) - anuir a transferência do lote no. 08 - QND-4 - Cidade Satélite de Taguatinga - do Senhor SEBASTIAO MESSIAS para ROMILDO FERREIRA e dêsse para KHALED SALIM EL KANTAR; 2o) - seja cobrada a taxa de transferência devida pelo Senhor KHALED SALIM EL KANTAR". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 41o) - Processo no. 75.777/69, em que CIRILA DA COSTA PINHEIRO - solicita a regularização, em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, autoriza a venda do lote no. 46 - Quadra 03 - Setor Leste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a CIRILA DA COSTA PINHEIRO, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 42o) - Processo no. 76.948/69, onde CLARO ALVES DA SILVA - solicita a regularização em seu nome, do lote que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66 autoriza a venda do lote no. 90 - Quadra 08 - Setor Oeste Residencial - Cidade Satélite do Gama - a CLARO ALVES DA SILVA, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 43o) - Processo no. 39.085/68, em que FLORENCIA PEREIRA DA SILVA - requer lhe seja autorizada a venda do terreno que ocupa no Núcleo Bandeirante. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que o pedido se encontra devidamente amparado pela Resolução no. 54/67, do Egrégio Conselho de Administração, autoriza a venda do lote no. 03 - Setor 2a. Avenida Residencial - Bloco 1120 - Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante a FLORENCIO PEREIRA DA SILVA, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 44o) - Processo no. 07.573/64, anexo ao 46.595/66, que se refere a FRANKLINA MONTEIRO GUIMARAES, expropriada de terras da Fazenda "Barra Alta" em Tabatinga, solicita o arrendamento de terreno no Núcleo Rural do Rio Preto. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o constante do processo, autoriza o arrendamento do lote no. 116, do Núcleo Rural do Rio Preto mais 237.55 ha. de terras adjacentes àquele lote. a FRANKLINA MONTEIRO GUIMA-

RÄES". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 45o) - Processo no. 13.655/68 e anexos 23.577/68 e 27.516/62, referentes a Regularização do lote no. 02 - QN-10 - Setor "E" - Taguatinga, pretendida por ANTONIO CAPUZO e JOAO ANTONIO DE LIMA e ação contra o espólio de ALEXANDRE GONÇALVES FILHO com relação ao mesmo terreno. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, indefere os pedidos de aquisição do lote no. 02 - QN-10 - Setor "E" - Cidade Satélite de Taguatinga, formulados por ANTONIO CAPUZO e JOAO ANTONIO DE LIMA, e determina à Procuradoria Jurídica a promoção da competente ação contra o espólio de ALEXANDRE GONÇALVES FILHO, objetivando a reintegração do terreno referenciado ao patrimônio da Companhia". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 46o) - Processo no. 50.942/69-SVO referente a Cessão de área ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator opina favoravelmente à cessão ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para posterior distribuição à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da área destinada a Jardim de Infância localizada à Superquadra 311-Norte, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração e a Douta Assembléia Geral". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 47o) - Processo no. 14.901/68, anexo ao 63.775/69, onde KATSUO WATANABE apresenta desistência da cessão de direitos sobre o lote no. 34 - Núcleo Rural do Rio Preto, feito em favor de MINEO OKUYAMA. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o constante do processo, revoga sua decisão no. 24, proferida na 627a. sessão, que autorizou a transferência do lote no. 34 - Núcleo Rural do Rio Preto, de KATSUO WATANABE para MINEO OKUYAMA". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 48o) - Processo no. 29.477/68, referente ao Departamento Econômico propondo a venda à HELIOLAS S/A COMERCIO E INDUSTRIA, do terreno por ela ocupado a título de comodato, no Setor de Inflamáveis. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a divisão formal do lote 2 do Setor de Inflamáveis, e mais o despacho do então Senhor Superintendente, RESOLVE: a) - Revogar a autorização concedida em sua 642a. sessão, referente à cessão do lote 2, do Setor de Inflamáveis em comodato, à firma ADESA - ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS S.A. b) - Autorizar a venda do lote 2-A, do Setor de Inflamáveis à firma HELIOLAS S/A, COMERCIO E INDUSTRIA, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 49o) - Processo no. 56.451/70, onde AMADOR TEODORO DE SOUZA - solicita a regularização, em seu nome, de terreno comercial no Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações contidas no processo, autoriza a venda do lote no. 05 - Quadra 23 - Setor Oeste Comercial - Cidade Satélite do Gama a AMADOR TEODORO DE SOUZA, a preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 50o) - Processo no. 52.149/70 - em que ANTONIO ALVES DE ANDRADE, arrendatário do lote no. 34, do Núcleo Rural de Sobradinho II, solicita lhe seja fornecida uma "carta de anuência" para fins de empréstimo junto ao Banco Regional de Brasília S.A. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista as informações prestadas pelo Departamento Econômico, autoriza o fornecimento ao arrendatário do lote no. 34, do Núcleo Rural de Sobradinho II, ANTONIO ALVES DE ANDRADE, da "carta de anuência" referente ao citado terreno, para fins de empréstimo junto ao Banco Regional de Brasília S.A." Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 51o) - Processo no. 72.240/69, onde MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA - viúva de ex-servidor da NOVACAP - solicita a transferência da casa no. 20 - QI-5 - Conjunto "K" - Cidade Satélite do Guarã para o seu nome. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com as informações do Departamento Econômico, autoriza a transferência da casa no. 20 - QI-5. Conj. "K" - Cidade Satélite do Guarã para o nome da Senhora MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA, devendo a viúva do "de cujus" recolher as importâncias devidas na boca do cofre da D.A.I." Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 52o) - Processo no. 66.725/69 - onde BRIGIDA DA SILVA OLIVEIRA, viúva do ex-servidor Joaquim Pereira de Oliveira solicita a transferência para seu nome do imóvel que ocupa na Cidade Satélite do Guarã - QE-1, Conjunto K, casa 115 - Mutirão. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a transferência da casa no. 115 Conjunto "K", Quadra Externa no. 01, da Cidade Satélite do Guarã para o nome da Sra. BRIGIDA DA SILVA OLIVEIRA, observadas as normas de praxe". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 53o) - Processo no. 44.761/68 em que ANA CORREA RAMOS - solicita a regularização do lote no. 79 Quadra 07, Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 79, Quadra 07, Setor Oeste Residencial da

Cidade Satélite do Gama a Sra. ANA CORREA RAMOS, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 54o) - Processo no. 38.806/68, em que ANTENOR RIBEIRO DA SILVA - solicita a regularização do lote no. 28, Quadra 33, Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com os pareceres constantes do processo, autoriza a venda do lote no. 28, Quadra 33 Setor Leste Residencial da Cidade Satélite do Gama a ANTENOR RIBEIRO DA SILVA, ao preço e condições vigentes". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 55o) - Processo no. 53.342/68 onde JOAO GONÇALVES LORONHA - solicita a regularização, em seu nome do lote residencial que ocupa na Cidade Satélite do Gama. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 46/66, autoriza a venda do lote no. 03 - Quadra 05 - Conjunto "G" - Setor Sul - Cidade Satélite do Gama - a JOAO GONÇALVES LORONHA a preço e condições vigentes. Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 56o) - Processo no. 76.239/69 - onde TEMISTOCLES LINHARES ARAGAO - solicita a regularização em seu nome, do lote que ocupa em Sobradinho. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista que o pedido está amparado pela Resolução no. 45/66, autoriza a venda do lote no. 07 - Quadra 17 - Conjunto "D" - Cidade Satélite de Sobradinho a TEMISTOCLES LINHARES ARAGAO, a preço e condições vigentes. Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 57o) - Processo no. 40.258/68, em que GETULIO JERONIMO BARBOSA, cessionário dos direitos da IGREJA DE DEUS DO BRASIL sobre o lote no. 29-QN-9 Setor "H" - Taguatinga, solicita a regularização em seu nome, daquele imóvel DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda do lote no. 29 - Quadra QN-9, Setor "H" - Cidade Satélite de Taguatinga - a GETULIO JERONIMO BARBOSA, a preço e condições vigentes, condicionada à retirada, daquele terreno, da parte que funciona como "Casa de Oração", tendo em vista ser o imóvel residencial e não se prestar àquelas finalidades". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 58o) - Processos diversos, encaminhados pelo ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO DO GAMA, propondo a regularização da venda de lotes aos ocupantes que já assinaram os respectivos contratos e quitaram os preços dos terrenos: DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a formação da venda de lotes na Cidade-Satélite do Gama, aos seus respectivos ocupantes, abaixo relacionados, tendo em vista que os Contratos estão assinados pelas partes e os preços dos terrenos devidamente quitados: Proc. 53.161/70 - PAULO BARBOSA DA SILVA - lote 60-Q. 26 Setor Oeste. Proc. 54.255/70 - GERARDO PIMENTEL DRUMMOND - lote 29 - Q. 26 - Setor Leste. Proc. 54.983/70 - OLIVIO SEVERINO DOS SANTOS - lote 82 - Q. 02 - Setor Leste. Proc. 53.173/70 FRANCISCO BENEDITO - lote 43 - Q. 09 - Setor Oeste. Proc. 48.536/68 - JALVES COELHO DOS SANTOS - lote 14 - Q. 08 - Setor Sul - Conjunto "C". Proc. 75.958/69 - CARMELITA FERAZ DE MORAIS - lote 07 - Q. 07 - Setor Leste. Proc. 76.973/69 - CID VIEIRA ANDRE - lote 85-Q. 20 Setor Leste. Proc. 54.986/70 - COSMA FRANCISCA DA SILVA - lote 64 - Q. 16 Setor Oeste. Proc. 51.567/70 - CORINA FIRMINA DE LIMA - lote 14 - Q. 07 - Setor Sul - Conjunto "J". Proc. 51.904/70 - CICERO JOAQUIM DE LIMA - lote 35 - Q. 26 - Setor Leste. Proc. 53.977/70 - FILOMENA ALVES DO NASCIMENTO - lote 59 - Q. 40 - Setor Leste". Relator: Diretor ILDEU DINIZ. 59o) - Processo no. 53.033/70, que a firma INDUSTRIA DE CERAMICA NACIONAL LTDA - encaminha exposição sobre o arrendamento de terras na Fazenda da Papuda, solicitando diversas providências, inclusive o prazo de 10 anos a contar desta data, para a exploração da indústria de cerâmica na área onde está sendo ultimada sua reinstalação. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista a proposta da Divisão Rural, encaminha o processo ao egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente ao seguinte: 1) - que seja re-ratificado o contrato de arrendamento assinado entre a NOVACAP e a INDUSTRIA DE CERAMICA NACIONAL LTDA, ICENA, fixando o prazo de arrendamento em 8 anos prorrogáveis por mais 2 desde que esta prorrogação não impeça a Barragem do Rio São Bartolomeu, conforme projeto da CAESB; 2) - que nos termos do Decreto 1.087/69 e cabendo à Novacap a responsabilidade da indenização das benfeitorias existentes na área arrendada, deverá ser feito um levantamento das benfeitorias existentes na data do referido decreto, para sua fixação face àquelas edificadas posteriormente; 3) - que a arrendatária antes da assinatura do novo contrato deverá quitar o seu débito para com a NOVACAP, conforme levantamento constante do processo no. 43.009/68 acrescido das importâncias devidas até a data da assinatura; 4) - que deverá ser inserida cláusula contratual proibitória da instalação, na área arrendada, de quaisquer atividades estranhas à indústria de cerâmica; 5)

que o novo instrumento deverá conter cláusula que autorize a Novacap a conceder anuência à arrendatária para obtenção de financiamentos, observadas as cautelas legais; 6) - que com referência às demais arrendatárias citadas pela Divisão Rural, deverá a Novacap promover a cobrança dos débitos ou rescisão contratual, segundo os termos contratuais em processos diretos, contra cada uma; 7) - que a Procuradoria Jurídica, na elaboração do contrato, deverá observar as cautelas legais pertinentes à matéria". Relator: Diretor ILDEU DINIZ, 600) Processo no. 58.835/70 e anexo 43.405/69, onde OLGA ANDRADE ABRANHAO E MARCELO DE MELLO ANDRADE ocupantes dos apartamentos 106, Bloco E, SÔS-112 e 201, do mesmo Bloco e Superquadra, de propriedade da NOVACAP, solicitam autorização para permutarem entre si suas residências. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, defere o pedido, condicionada a efetivação da permuta a que cada um deles promova a formalização da escritura de compra e venda referente ao imóvel permutado." Relator: Diretor ILDEU DINIZ. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, COLBERT GADIA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE

ELGYSIO RIBEIRO DE SOUZA

ILDEU DINIZ

ATA DA CENTÉSIMA DECIMA SÉTIMA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Aos quatro e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap - na Asa Norte do Plano Piloto, setor Bancário, em Brasília, Capital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal, achando-se presentes os Conselheiros Dr. Vicente Assumpção, Dr. J. Pimentel de Godoy e Darcy de Oliveira Cabral. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, os Conselheiros dedicaram a presente à apreciação do Balancete do 1o. trimestre do corrente ano, conforme pauta dos trabalhos. - "VISITA AO D. V. O": Na reunião de maio passado, o Conselho Fiscal esteve no D.V.O. e relata agora suas impressões: O Conselho Fiscal teve oportunidade de visitar a DCC em companhia do Engenheiro Vicente de Paula Lopes, conhecedor profundo dos problemas do DVO, que prestou aos Conselheiros todos os esclarecimentos pedidos. Foram visitados os seguintes serviços: Almoxarifado, Oficina de Reparos de Máquinas, Usina de Asfalto, Carpintaria, Ferraria, Serviço de Pessoal, Laboratório de Solos etc. O Conselho teve muito boa impressão de tudo que foi possível ver. Conquanto todos os serviços, chamou atenção dos visitantes, de modo especial, o laboratório de solo, onde é feito trabalho de estudo e controle de material usado nas pistas asfálticas, não só quanto ao solo, propriamente dito, mas de todo material aplicado - areia, brita, asfalto calcário etc. Além desta parte, é feito também o controle técnico do concreto aplicado em obras de arte. A usina de asfalto, que embora tenha sido adquirida há vários anos, somente há dois foi instalada e está em pleno funcionamento, representando investimento de grande alcance econômico. Notou o Conselho Fiscal, com prazer, o esforço e entusiasmo de engenheiros, funcionários, técnicos e operários, enfim, de todos que ali trabalham. Laboratório de solos, concreto e asfalto representam o esforço da equipe do DVO, que vem demonstrar a dedicação e boa-vontade em construir com segurança e economia. Embora já esteja apresentando bons resultados, ressentem-se ainda de algumas falhas que compete à Novacap corrigir. Entre estas enumeraríamos a instalação deficiente, bem como a aparelhagem ainda, não completa. Seria interessante que fosse ampliada dando lugar ao engenheiro-geólogo, principalmente para o estudo de solos em geral e sua "mecânica", assim como a classificação de todos os elementos competentes. "Maquinário e equipamentos" - De modo geral, são máquinas velhas, em estado precário, devido ao trabalho prestado (a maioria está funcionando desde... 1957). Sugerimos à Administração a sua substituição por maquinário novo e, por conseguinte mais eficiente, vendendo as que estão em estado precário. Isso viria melhorar as condições de trabalho, tornando a Divisão mais econômica, pois muito serviço, até agora empreitado, seria executado por ela. A Divisão de Construção e Conservação do Departamento de Viação e Obras é a parte mais importante do Departamento e constituída dos seguintes Serviços, Seções e Turmas: 1) Serviço Administrativo; 2) Serviço de

Construção; 3) Serviço de Conservação; 4) Serviço de Equipamento Mecânico; 5) Seção de Orçamento e Apropriação; 6) Depósito de Material; 7) Setor de Guardas e Apontadores; 8) Seção de Obras; 9) Seção de Terraplenagem; 10) Seção de Transportes; 11) Seção de Sinalização; 12) Turma de Carpintaria; Turma de Ferraria; 13) Turma de Alvenaria; 14) Seção de Conserva Urbana; 15) Seção de Conserva de Asfalto; 16) Seção de Carros e Gasolina; 17) - Seção de Carros a Diesel; 18) Seção de Oficina de Máquinas Pesadas; 19) Idem de Máquinas Leves; 20) Seção de Lubrificação; 21) Seção de Eletricidade; 22) Seção de Lanterna e Pintura; 23) Setor de Máquinas Operatrizes; 24) Setor de Solda; 25) Setor de Borracharia. Além disso, dispõe de 44 veículos de carga e 12 de passageiros. Vê-se, pela ligeira apreciação acima, que se trata de um complexo vultoso que tem prestado relevantes serviços a Brasília. O Conselho toma a liberdade de sugerir à alta administração dar maior apoio ao Departamento, fornecendo-lhe meios para que possa fazer construções definitivas e funcionais, estimulando o esforço e eficiência de tão boa equipe. O Conselho Fiscal recebeu o Relatório da Divisão de Parques e Jardins que mereceu toda nossa atenção. E trabalho de fôlego que honra os seus autores, não só pela linguagem esmerada, estilo elegante mas, principalmente pelo conteúdo. O trabalho que a Divisão vem prestando a Brasília, cujos efeitos são notórios à primeira vista, constituindo verdadeiro "cartão de visita", é também um pioneirismo à altura da Nova Capital, não ficando a dever nada aos demais do mesmo gênero realizados. A Divisão está efetuando um estudo completo de tudo que se refere a ajardinamento, arborização e paisagismo, procurando conhecer, corrigir e preparar o seu solo; aproveitando a flora local e introduzindo novas variedades, observando, estudando, combatendo e, em alguns casos, erradicando pragas e doenças das plantas ornamentais; sugerindo medidas paisagísticas com o fim de melhor cooperar com os idealizadores da Capital da Esperança. O Conselho se congratula com o Engo. Agrônomo Dr. Stênio de Araújo Bastos e sua magnífica equipe pelo que vêm criando neste Planalto. O Conselho Fiscal examinou o processo no. 50934/70 - CPC-12.767 - Contrato de locação que entre si fazem o Senhor Antônio Venâncio da Silva e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP dos 2o. e 3o. andar e 1 (uma) loja do Edifício "Venâncio IV", localizada no setor de Diversões Sul, lote E/4, do Plano Piloto, com início, o 2o. e 3o. andar, em 01 de maio de 1970 e a terminar em 30.04.1973, e a loja no. 1 com início a partir da efetiva entrega das chaves à NOVACAP e até 30.04.1973. O valor da locação mensal, segundo proposta de Antônio Venâncio da Silva é de Cr\$ 24.034,88 (vinte e quatro mil, trinta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) incluídas as taxas de condomínio e Imposto Predial que incidem sobre as 48 salas. O valor do aluguel mensal de cada sala é de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros); a taxa de Condomínio é de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) e o Imposto Predial é de Cr\$ 7,81 (sete cruzeiros e oitenta e um centavos) por sala. Soma-se ainda o aluguel da loja no valor mensal de Cr\$ 3.500,00 - (três mil e quinhentos cruzeiros), sendo que as taxas de Condomínio e Imposto Predial da loja serão calculadas posteriormente. A proposta foi aprovada pela Diretoria em sua sessão no. 712a, de 22.04.70 e referendada pelo Conselho de Administração em sua sessão no. 597, de 29.04.70. Entretanto, a Cláusula Segunda do Instrumento Contratual diz que o valor da locação mensal é de Cr\$ 24.034,88 (vinte e quatro mil, trinta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), "mas as taxas de Condomínio e do Imposto Predial incidente sobre as unidades locadas", em pleno desacôrdo com a proposta aprovada. A permanecer a Cláusula Segunda como está redigida, a NOVACAP vai pagar, por ano, a maior importância de Cr\$ 27.538,56 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos). O Conselho Fiscal solicitou a presença do Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros, Dr. Francisco Luiz de Bessa Leite, relator do processo que concordou plenamente com o Conselho Fiscal, no erro expresso na Cláusula Segunda do Contrato, ficando de tomar as providências cabíveis. O Conselho Fiscal, em dois do corrente, recebeu da Contadoria Geral, pelo Of. 238/70 - CG, uma cópia do Balancete Financeiro e Patrimonial e o quadro demonstrativo da despesa e receita orçamentária referente ao mês de março p.p., e no dia quatro o Balancete Financeiro e Dinâmico referente ao 1o. trimestre do corrente exercício. A demonstração gráfica do Patrimônio da Companhia em 31 de março p.p., estava assim constituído. ATIVO: Ativo Financeiro: Disponível Cr\$ 61.431.762,24 (sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos); Realizável Cr\$ 52.871.184,96 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e seis cen-

tavos); "Ativo Permanente" Cr\$ 135.552.271,09 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e nove centavos); "Soma do Ativo Real" Cr\$ 249.855.218,29 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e nove centavos). "PASSIVO": "Passivo Financeiro" Exigível Cr\$ 67.006.247,05 (sessenta e sete milhões seis mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e cinco centavos); Passivo Permanente Cr\$ 124.139.154,19 (cento e vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos); "Soma do Passivo Real" Cr\$ 191.145.401,24 (cento e noventa e um milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e um cruzeiros e vinte e quatro centavos). O Conselho Fiscal, ao apreciar o Balancete do 1o. trimestre, com satisfação observou que deixou de figurar no Passivo a rubrica Dívida Fundada Externa, que representava os compromissos da Companhia no Exterior, tendo sido tais compromissos transferidos ao Banco do Brasil, através de sua Carteira de Cambio. Notou mais este Conselho no título "Dívida Fundada Interna" a unificação dos subtítulos Emprestimos s/ Obrigações e Por Contratos numa só rubrica: "Em títulos". Julga este Conselho ser de bom alvitre permanecer a fórmula primitiva que deixa em destaque os dois subtítulos, que melhor configuram as responsabilidades. Notou também que a Contadoria passou a contabilizar todos os empenhos. "DEVEDORES DIVERSOS" - Diversos - Situação em 31.03.70 Cr\$ 37.134.018,32 (trinta e sete milhões, cento e trinta e quatro mil, dezoito cruzeiros e dois centavos). O saldo apresentado nesta conta diminuiu no 1o. trimestre em Cr\$ 253.788,30 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos). O Conselho Fiscal verificou que a Contadoria Geral apresentou no balancete do 1o. trimestre de 70, sob o título acima a reunião dos subtítulos que vinham sendo apresentados nos balancetes dos trimestres de 1969 separadamente tais como: Devedores por Aquisição de Imóveis; Devedores Diversos - Adiantamentos, Fornecedores c/ Pagamento Antecipados, Devedores Diversos Diversos, Pendentes, Devedores Diversos - Venda de Veículos e ainda o saldo existente na conta Dívida Ativa. "EXPEDIENTE": Recebemos da Divisão do Material o quadro demonstrativo do mês de abril/70; do Departamento de Finanças o balancete do mês de abril/70; da Contadoria Geral - os balancetes do mês de março/70; do Departamento Econômico o processo 61814/69 em resposta ao ofício 16/69 deste Conselho; da Superintendencia respostas aos ofícios 14 e 15 deste Conselho. Foram expedidos os Memorandos de nos. 34. a 41 e os Ofícios de nos. 12. a 15. Nada mais havendo que tratar, os Senhores Conselheiros encerraram seus trabalhos, marcando para o dia 15 de julho e subsequentes a data da próxima reunião. E, para constar, eu, Anita Teresinha Guimarães, secretária "ad-hoc" lavrei a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros. Brasília, cinco de julho de mil novecentos e setenta. as) J. PIMENTEL DE GODOY e DARCY O. CABRAL.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1970.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no. 12479/70-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, por justa causa, a partir de 21 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado Dermínio Inácio da Rosa, matrícula no. 031/C, Auxiliar de Medição, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF por infringência às letras "b" e "H", do artigo 482, da C.L.T.

Brasília, DF, 21 de julho de 1970

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1970

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no... 12545/70-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de julho de 1970, Mauricélio Gonzaga Prata, Engenheiro, matrícula no. 1.066-C, da Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Construção do 2o Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 de julho de 1970

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1970

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no... 12545/70-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 20 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado Mauricélio Gonzaga Prata, Engenheiro, matrícula no. 1.066/C, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF.

Brasília, DF, 23 de julho de 1970

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1970

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e

considerando o que consta do Processo no... 12546/70-DER-DF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 20 de julho de 1970, Luiz Ronaldo Starling Tavares, Engenheiro, matrícula no. 1.025-C, da Função em Comissão, Símbolo FC-5 de Assistente Técnico do 2o. Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Brasília, DF, 23 de julho de 1970

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1970.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 465, de 10 de dezembro de 1965 e considerando o que consta do Processo no... 12546/70-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 20 de julho de 1970, o contrato de trabalho do empregado Luiz Ronaldo Starling Tavares, Engenheiro, matrícula no. 1.025-C, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras do DER-DF.

Brasília, DF, 23 de julho de 1970

CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF

SERVIÇO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

Resumo da fôlha de Pagamento de Diária de Viagem, do servidor, Cláudio Roberto Diniz Starling matrícula no. 90675-DER-DF, o mesmo exerce a função de Diretor Geral do DER-DF, referente a viagem à cidade do Rio de Janeiro-GB, no período de 24 a 27.07.70, conforme processo no... 12591/70 - DER-DF.

Importa o resumo da presente fôlha de pagamento na quantia de Cr\$ 254,56 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

verba; 31.1.10.00 - PESSOAL CIVIL

31.1.12.02 - Diárias por afastamento da Sede. Saldo Existente Cr\$ 9.120,31 - 254,56 (Vr. Brt. da Fl.) Saldo Cr\$ 8.865,75

Brasília, 23 de julho de 1970

RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
Chefe do Serviço de Pessoal
DER-DF.

ATA DA 222ª REUNIAO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos vinte um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, no Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no Setor de Areas Isoladas Norte - S.A.I. Bloco "C" em Brasília-D.F., às 15 horas, realizou-se a 222ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e, com a presença do membro, Sr. Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o Sr. Presidente, determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que pôsta em discussão foi aprovada. Prosseguindo, a Junta recebeu e tomou conhecimento das seguintes Atas: 162a, 163a e 164a reuniões ordinárias, do Conselho Rodoviário do Distrito Federal e 174a e 175a reuniões ordinárias do Conselho Executivo do DER-DF, tendo depois o Sr. Presidente, determinado os seus respectivos arquivamentos. Em seguida, foram apresentados para exames, os processos nos. 11.040/70, 11.190/70, 11.228/70, 11.268/70, 11.269/70, 11.316/70, 11.318/70, 11.371/70, 11.469/70, 11.470/70, 11.477/70, 11.556/70, 11.558/70, 11.572/70, 11.577/70, 11.578/70, 11.605/70, 11.650/70, 11.673/70, 11.678/70, 11.786/70, 11.806/70, 11.821/70 e 11.861/70, que sendo examinados e julgados certos, foram aprovados e encaminhados à Divisão de Administração, para os devidos fins. As 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual para constar, eu Francisco Antonio Zaffino, Secretário "ad hoc" lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será por mim, pelo Sr. Presidente e pelo membro, assinada.

FRANCISCO ANTONIO ZAFFINO
Secretário "ad hoc"

JOSE CARLOS GIOVANINI
Presidente

DIOGO RODRIGUES BORGES
Membro

PROCURADORIA-GERAL

1a. S.P.R.G.

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JULHO DE 1970

O PROCURADOR-CHEFE DA 1a. SUBPROCURADORIA-GERAL, da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ELOGIAR os funcionários ERASMO RAMOS DE SQUEIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 2.491, e ANTONIO FERREIRA DE LIMA, Guarda, nível 8, matrícula no. 12.653, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ambos lotados nesta 1a. Subprocuradoria-Geral, pela eficiência e zelo no desempenho de suas funções.

Brasília, 24 de julho de 1970.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. SPRG

2a. S.P.R.G.

ATOS DO CHEFE

PROCESSO 20.959/70

DOMINGOS MARTINS VERSIANI
Parcelamento de débito

DOMINGOS MARTINS VERSIANI requer seja parcelado o seu débito inscrito em dívida ativa, oriundo de Imposto Predial dos exercícios de 1963, 64, 65 e 66. Processo instruído.

Débito atualizado às fls. 9 e 9/verso. Nada a ilidir a pretensão do Requerente.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 59,45 correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais. A 1a. e maior no valor de Cr\$ 102,24, vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e

Fiança, na SRCF-2 desta - Subprocuradoria Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 95,00, cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as notas promissórias avalizadas por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 14 de julho de 1970
ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe da 2a. SPRG.

Aprovo o parecer de fls. 55/58
A consideração do Senhor Procurador-Geral.
Em, 09 de junho de 1970

2a. Subprocuradoria - Geral

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe

CONCLUSÃO

Aos 16 de junho de 1970, faço estes autos conclusos ao Doutor Procurador-Geral.

2a. Subprocuradoria Geral

IRENE ORDINE LOPES
Chefe da S.R.C.F.2

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 21/07/70.

PARA CIENCIA DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

AÇÃO ORDINARIA

Autora: SHIS. (Adv. Olegário S.V. dos Anjos). Réu: AMANCIO NUNES DOS REIS. (Defensoria). Despacho: "...Isto posto, conheço do recurso como EMBARGOS DE NULIDADE INFRINGENTES DO JULGADO e lhe nego o provimento. Custas

Autora: SHIS. (Adv.: Olegário S.V. dos Anjos). Réu: ALBERTO MARTINS VELLOSO. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 30.06.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv.: Olegário S.V. dos Anjos). Réu: ANA ANGELA PONTE GUIMARAES. Despacho: "J. Ao contador. DF. 08.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS (Adv.; Olegário S.V. dos Anjos). Réu: JOSE AMERICO VIEIRA SPINDOLA. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 01.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv. Olegário S.V. dos Anjos). Réu: OTACILIO CAMELO DA SILVA. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 30.06.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv; Olegário S.V. dos Anjos). Réu: PAULO THIELMANN. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 03.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv. Olegário S.V. dos Anjos). Réu: NATERCIO GOMES DA SILVA. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 06.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv. Ivon Faig Tôrres) Réu: ANISIO AUGUSTO DA SILVA. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv. Olegário S.V. dos Anjos). Réu: ANDRAS MIKLOS GYULA PAVETITZ. Despacho: "J. Ao contador. DF. 30-06-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv. Olegário S. V. dos Anjos). Réu: ANTONIO NUNES CASTRO. Despacho: "J. Ao Contador. DF. 25-05-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv: Ivon Faig Tôrres).
Réu: BENEDITO GOMES DOS SANTOS.
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 21-07-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv: Ivon Faig Tôrres).
Réu: JOSE LIBERATO DA SILVA.
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 21.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv: Ivon Faig Tôrres).
Réu: WALTER PINHEIRO DE AZEVEDO.
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 21.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: CONSTRUTORA IPE LTDA., (Adv: A. C. Sigmaringa Seixas)
Ré: NOVACAP. (Adv. Clóvis Ferreira de Moraes).
Despacho: "J. Aos Apelados. DF. 13.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv. José Eduardo Pires Campos).

Réu: JOSE ARTUR NUNES. (Curador de Ausentes).
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 17.7.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Réu: CONSELHO ADMINISTRATIVO ORTODOXO DA DIOCESE DO BRASIL DE SAO PAULO. (Adv: Luiz Carlos Pujol e José Américo Spindola).
Despacho: "Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal. DF 17.7.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: LAURINDA TONELINE DE SOUZA (Adv: AMARI SERRALVO).
Ré: NOVACAP. (Adv. José Eduardo Pires Campos).
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 20-7-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".
Autora: SHIS. (adv. Olégario S.V. dos Anjos).
Réu: TEOFILO RODRIGUES GUIMARAES. (Adv. Laércio F. DOS Santos).
Despacho: "... Isto posto, julgo a ação improcedente. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Custas EX-LEGE. P.R. II. DF. 17.07-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv: Olegário S. V. dos Anjos).
Réu: LEVY MACEDO.
Despacho: "A Autora. DF. 21.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: SHIS. (Adv: Olegário S.V. dos Anjos).
Réu: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.
Despacho: "A Autora. DF. 21.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: Hélio Bueno Brandão).
Réu: RUY LAURINDO RAMOS.
Despacho: "J. Ao Contador - DF - 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: JOSE CORREIA DE ARAUJO. (Adv. Valnor de Aguiar).
Ré: NOVACAP. (Adv: Hélio Bueno Brandão).
Despacho: "Apensem-se aos autos principais. Indiquem-se as peças a serem trasladadas. DF. 17.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: DISTRITO FEDERAL. (Adv: Octávio Leite de Souza).
Réu: MARCONI - ENG-INST. LTDA.
Despacho: "Vistos, etc. Ação ordinária proposta pelo Distrito Federal contra MARCONI - ENG-INST - LTDA, não contestada. Citação pessoal. Boa a representação. Desnecessários outras provas. Nada que sanear. Audiência para o dia 07 de outubro de 1970, às 13,30 horas. P.R. II. DF. 20-07-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: DISTRITO FEDERAL. (Adv. Albertina Lúcia C. de Mendonça).
Réu: FLAVIO SILVÁ PALMA LIMA. (Adv. Antônio Araújo da Silva).
Despacho: "Ao Autor. DF. 20-07-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: JOSE FERREIRA DA SILVA. (Adv: Roberto W. Baptista e João Sebastião Faria).
Ré: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. (Adv: Ary Lopes Rodrigues).
Despacho: "A audiência não se realizou em virtude de não ter sido intimado pessoalmente o M.P.D.F. e de ordem verbal do MM. Juiz, designei o dia 21.07.70, às 14,00 horas, para audiência. DF. 20.07.70. Adolfo Fernandes de Souza, Escrivão em exercício".

Autora: ELZA PEREIRA CARES e outros. (Adv:

Roberto Wilian Baptista e João Sebastião Faria).
Ré: CAESB. (Adv: Cely Coelho Caetano).
Despacho: "J. Sim. Audiência para o dia 10. de outubro de 1970, às 13,30 horas. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: CARMENIO CORDEIRO DA CRUZ. (Adv: Niza Almada Cruz).
Ré: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA-TCB. (Adv. Safe Carneiro).
Despacho: "J. A contraparte. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: ANTONIO PEREIRA BARROSO. (Defensoria).
Ré: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA-TCB. (Safe Carneiro).
Despacho: "Audiência para o dia 02 de outubro de 1970, às 13 horas. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: TEREZINHA ANTUNES FONSECA. (Adv. Pedro Soares Vieira).
Ré: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA-TCB. (Safe Carneiro).
Despacho: "Indefiro o requerimento de fls. 126. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: FRANCISCA NOVATO CURADO. (Adv. Pedro Soares Vieira).
Réu: DISTRITO FEDERAL. (Adv. Octávio Leite de Souza).
Despacho: "J. Ao Apelado. DF. 15.07.70 Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA. (Adv. Pedro Soares Vieira).
Réu: DISTRITO FEDERAL. (Adv. Orlando Miranda de Aragão).
Despacho: "...Isto posto, julgo os autores vencedores do direito de ação. Arbitro a verba honorária em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Custas EX-LEGE. P.R. II. DF. 14.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: AMALIA REZENDE DE FREITAS. (Defensoria).
Ré: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. (Adv: José Jadir dos Santos).
Despacho: "Vistos, etc. Ação ordinária proposta por Amália Rezende de Freitas contra a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, tempestivamente contestada. Boas as representações. Atua o M.P.D.F.. Defiro prova testemunhal. A prova técnica será promovida, se a ação for julgada procedente, em liquidação de sentença. Nada que sanear. Audiência para o dia 02 de outubro de 1970, às 13,30 horas P.R. II. DF. 17-07-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: HUMBERTA CARVALHO RODRIGUES. (Defensoria).
Ré: UNIÃO FEDERAL. (Adv. Yedda de Lourdes Pereira).
Despacho: "A ação está finda, devendo por isso, serem arquivados os autos. A Autora, desejando promover a demanda contra o Distrito Federal necessita de inaugurar novos autos, de que este, eventualmente, servirá para instruí-los. Retornem à Justiça Federal. DF. 24.10.69. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: ELCIO LUIZ DE CAMPOS FALCÃO. (Adv. José Marcelino de Paula).
Réu: I.A.P.F.E.S.P. (Adv. Joaquim Machado de

Araújo Filho).
Despacho: "...Julgo improcedente a demanda e conheço o autor em custas e honorários, estes, de cem cruzeiros novos, a serem recolhidos aos cofres da União mediante guia. Registre-se. DF. 19-09-69. Romildo Bueno de Souza".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: NOVACAP. (Adv. Clóvis Ferreira de Moraes).
Réu: GERALDO LUIZ DE SA
Despacho: "...Isto posto, julgo a ação procedente para reintegrar a Autora na posse direta do imóvel descrito às fls. 2. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Custos EX-LEGE. Publique-se. Registre-se. DF. 17.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: Deodato Unrelli).
Réu: AROLDO CANGUSSU
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 20-07-70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Réu: JAIME GALDINO DOS SANTOS.
Despacho: "...Isto posto, julgo a ação procedente para reintegrar a Autora na posse direta do

imóvel descrito às fls. 2. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Custos EX-LEGE. P.R. II. DF. 17.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: Clóvis Ferreira de Moraes).
Ré: ORLANDINA FERREIRA DE SOUZA. (Defensoria).
Despacho: "J. A contraparte. DF. 16.07.70. Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Réu: JOSE LOLI.
Despacho: "... Isto posto, julgo a ação procedente para reintegrar a Autora na posse direta do imóvel descrito às fls. 2. Operado o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado. Arbitro a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Custas "ex-lege. P.R. II. DF. 17.7.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Réu: JOSE ALVES CARDOSO. (Adv: José Creso F. G. Barros).
Despacho: "Vistos, etc. Ação de reintegração de posse proposta pela NOVACAP contra José Alves Cardoso e sua mulher. Boas as representações. Contestação tempestiva. Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 06 de outubro de 1970, às 13 horas. P.R. II. DF. 17.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Ré: JOSEFA PEREIRA DA SILVA (Adv: Frederico Antônio de Oliveira).
Despacho: "Vistos, etc. Ação de reintegração de posse proposta pela Novacap contra Josefa Pereira da Silva, tempestivamente contestada. Boas as representações. Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 06 de outubro de 1970, às 13,30 horas. P.R. II. DF. 17.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires Campos).
Réu: PERICLES PEREIRA LOPES NEVES. (Adv: Francisco Alves de Castro Valadão).
Despacho: "Vistos, etc. Ação de reintegração de posse proposta pela Novacap contra Péricles Pereira Lopes Neves, tempestivamente contestada. Boas as representações. Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 07 de outubro de 1970, às 13 horas. P.R. II. DF. 17.7.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv: Clóvis Ferreira de Moraes).
Réu: JOSE PESSOA. (Adv: Valnor de Aguiar).
Despacho: "J.A. Autora à vista dos documentos juntos. DF. 16.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: SOLOCASA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv: Marcus Heusi Netto)
Impdo: SUPERINTENDENTE DA SHIS.
Despacho: "Vistos, etc. Homologo a desistência da ação de mandado de segurança impetrado por SOLOCASA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contra o SUPERINTENDENTE DA SHIS. O douto procurador exibe poder bastante. Cancelo a liminar. Oficie-se. Anote-se. Custas "ex-lege". P.R. II. DF. 16.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

AÇÃO COMINATORIA

Autor: DISTRITO FEDERAL. (Adv: José de Campos Amaral).
Ré: HANNA H. OBEID.
Despacho: "Arquivem-se. DF. 20.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO DAMAZIO. (Adv: Gustavo Cesar de Barros Barreto)
Ré: COTELB. (Adv: José França).
Despacho: "J. Ao Autor à vista dos documentos juntos. DF. 20.07.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

VISTORIA

Requerente: VALDISIO RODRIGUES DA SILVA. (Adv: Agnaldo Jurandyr).
Requerida: SHIS. (adv: Ivon Faig Tôrres).
Despacho: "Designa-se data para a diligência. DF. 25.10.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro"
NOTA: Fica designado o dia 05 de agosto de 1970, às 14 horas para a diligência.

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: NOVACAP. (Adv: José Eduardo Pires

Campos).
Ré: SORVETERIA AMERICANA. (Adv. Sérgio Gonzaga Dutra).
Despacho: "J. À Apelada. DF. 20.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A. (Adv. Arturo Buzzi).
Executado: JOSINODE GUSMÃO NETO e outros.
Despacho: "Ao exequente. DF. 20.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Exequente: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A. (Adv. Arturo Buzzi).
Executado: PAULO BROCHADO e outros.
Despacho: "Arquivem-se. DF. 20.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Exequente: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A. (Adv. Arturo Buzzi).
Executado: CARNEIRO OLIVEIRA & CIA LTDA e outros.
Despacho: "J. Ao Apelado. DF. 16.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

AÇÃO POPULAR

Autor: JOSE CARLOS BALEEIRO (Adv. José P. Franco de Carvalho).
Réu: DISTRITO FEDERAL, NOVACAP, e outros. (Adv. José Jerônimo B. de Souza, Antônio Carlos Osório, José de Campos Amaral, A.C. Sigmeringa Seixas, Waltencir de Mello Franco, Claudio Lacombe e Pedro Ferreira de Azevedo).
Despacho: "Defiro a petição de fls. 1.114. Indique a parte interessada outro perito, querendo. Assino o prazo de 48 horas. DF. 14.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Justificante: JOAO BATISTA DA SILVA. (Adv. Celso Franco de Sá Santoro).
Justificada: SHIS. (Adv. Olegário S.V. dos Anjos).
Despacho: "Revogando o despacho anterior, indefiro a petição de fls. 2. O justificante não menciona desejar fazer prova de ato, ou relação jurídica em "processo regular". O termo foi empregado no sentido próprio do Direito Judiciário Civil. Aliás, o artigo 735 do C.P.C. compõe o Livro V DOS PROCESSOS ACESSORIOS Dessa forma, o procedimento eleito não é hábil para coligir elementos de convicção na esfera administrativa. DF. 17.07.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA. (Adv. Humberto Gaston Fuxreiter).

Ré: NOVACAP (Adv. José Eduardo P. Campos).
Despacho: "J. Ao Contador. DF. 16.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro"

Autora: NOVACAP. (Adv. José Eduardo P. Campos).
Ré: JOÃO NAPOLEÃO DE ANDRADE. (Curador de Ausentes)
Despacho: "...Isto pôsto, nego provimento. Custas EX-LEGE. P.R. II. DF. 10.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: NOVACAP (Adv. José Eduardo P. Campos).
Réu: JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS. (Defensoria)
Despacho: "J. A contraparte. DF. 17.06.70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv. José Eduardo P. Campos).
Réu: REGINALDO NUNES DE SOUZA. (Defensoria).
Despacho: "Vistos, etc. Ação de Reintegração de posse proposta pela NOVACAP contra REGINALDO NUNES DE SOUZA e sua mulher, tempestivamente contestada. Boas as representações. Defiro a gratuidade. Admito prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 20 de agosto de 1970, às 13 horas. P.R. II. DF. 12.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP (Adv. Deodato Ungarelli)
Réu: MARCOS ANTONIO BARBOSA (Adv. Deli Silva).
Despacho: "Vistos, etc. Ação de Reintegração de Fosse proposta pela NOVACAP contra MARCOS ANTONIO BARBOSA, tempestivamente contestada. Boas representações. Nada que sanear. Defiro prova testemunhal. Audiência para o dia

24 de agosto de 1970, às 13 horas. P.R. II DF. 16.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv. Hélio Bueno Brandão)
Réus: ISaura RUFINO DACOSTA E SILVA e outros. (Adv. Agnaldo Jurandyr Silva).
Despacho: "J. A contraparte. DF. 16.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".
MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor: ORCALINO MIGUEL DA FONSECA e outros. (Adv. Eduardo Corrêa).
Réus: NOVACAP e DISTRITO FEDERAL. (Adv. Deodato Ungarelli e Francisco Ferreira de Castro).
Despacho: "J. A contraparte. DF. 16.06.70 (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

GILBERTO TEIXEIRA ALVES
Procurador

EXPEDIENTE DO DIA 17-06-70.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: JOSÉ EDMILSON MACIEL (Adv. Antônio Telles Netto)
Réus: NOVACAP (Adv. José Eduardo Pires Campos) e (Francisco Luiz de Bessa Leite).
Despacho: "J. A contraparte. DF. 16-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: DISTRITO FEDERAL. (Adv. Octávio Leite de Souza)
Réu: FLÁVIO SILVA PALMA LIMA. (Adv. Antônio Araújo da Silva).
Despacho: "... Isto pôsto, conheço do recurso, como embargos, no mérito, todavia, mantendo, por seus fundamentos, a decisão percorrida. Custas EX-LEGE. P.R. II. DF. 17-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: MARCELINO FONSECA FILHO (Adv. Sérgio Gonzaga Dutra).
Réu: DISTRITO FEDERAL. (Adv. Rubens de Barros Brizolla).
Despacho: "Apensem-se. Indiquem-se as peças a serem trasladadas. DF. 11-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: POSTO DE SERVIÇOS DAS NAÇÕES LTDA. (Adv. Marcos Heusi Netto).
Ré: NOVACAP. (Adv. Hélio Bueno Brandão).
Despacho: "Recebo as apelações em seus regulares efeitos. Ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Distrito Federal. DF. 16-6-70.
(a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: NOVACAP. (Adv. José Eduardo Pires Campos).
Réu: GERALDO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Luiz Eugênio de Araújo Muller).
Despacho: "Desentranhe-se a contestação. Renumerem-se às páginas. DF. 16-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".
Autor: FRANCISCO PERES DOS SANTOS. (Adv. Sebastião Luciano de Resende).

Ré: NOVACAP (Adv. José Eduardo Pires Campos).
Despachos: "Vistos, etc. Ação Ordinária proposta por Francisco Peres dos Santos contra a NOVACAP, tempestivamente contestada. Boas as representações. Concorre interesse econômico. Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 12 de agosto de 1970, às 13,30 horas, conferidas as cópias 24 horas antes. P.R. II. DF. 17-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: LINDOLFO ALVES PEREIRA E ELSA SIMÕES CARDOSO. (Defensoria).
Ré: NOVACAP. (Adv. José Eduardo Pires Campos).
Despachos: "... Isto pôsto, julgo a ação improcedente. Arbitro a verba honorária em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00). Isento de custas, à vista da gratuidade. P.R. II. DF. 16-06-70. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

SEÇÃO DE PESSOAL

E FINANCEIRA

ATOS DO CHEFE

MATRÍCULA: 9.073
NOME: ROLF GOEDEN PIEPER
30.06.70.

HISTÓRICO: Concedo licença para tratamento de saúde ao servidor, no período de 09.06.70 a 24.06.70, nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Relevo as faltas do servidor, dos dias 09, 10 e 11 de junho do corrente, nos termos do art. 123, da referida Lei.
Período: 09.06.70 a 24.06.70
MATRÍCULA: 12.661
NOME: ISAIAS JOAQUIM DE SOUZA
30.06.70

HISTÓRICO: Concedo licença para tratamento de saúde ao servidor, no período de 02.06.70 a 30.06.70, nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Relevo as faltas do servidor, dos dias 02, 03 e 04 de junho do corrente, nos termos do art. 123, da referida Lei.
Período: 02.06.70 a 30.06.70

MATRÍCULA: 12.529
NOME: RUI FERREIRA BRAGA
30.06.70

HISTÓRICO Concedo salário-família ao servidor, pela dependente ALESSANDRA FERREIRA BRAGA, filha, nascida em 23 de junho do corrente. Autorizo o pagamento a partir de junho/70.

ISAC BATISTA LEITÃO
Chefe da Seção do Pessoal e Financeiro-PRG
Substituto.

DISTRITO FEDERAL
VENDA AVULSA

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

BANCA PREDIAL-BRASILIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante, Quadra 507 ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA do sr. Raimundo Gaiado, Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA No. 30 DE 28 DE JULHO DE 1970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo no. 694/70-STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 20 do mês em curso, de acordo com os arts. 72 e 73, § 2o, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 63 do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, o Auxiliar Instrutivo, símbolo TC-9, JOSE ROBERTO ESPIRITO SANTO, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da 4a. Seção, símbolo TC-4, do Serviço de Fiscalização Financeira, da Inspeção-Geral, durante as férias do titular.

Brasília - DF, em 28 de julho de 1970

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente em exercício

PORTARIA No. 21, DE 28 DE JULHO DE 1970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do Processo no. 731/70-STC,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22 do mês em curso, de acordo com os arts. 72 e 73, § 2o, da Lei no. ... 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 63 do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, o servidor DENILTON DA SILVA TEIXEIRENSE, Escriturário, nível 8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da 1a. Inspeção Seccional, símbolo TC-3, durante a ausência do titular.

Brasília-DF, em 28 de julho de 1970

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente em exercício

ATA DA 962a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de junho de 1970, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Jurandyr Palma Cabral, o Conselheiro Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor Luiz Zaidman, a Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco e o Procurador-Adjunto, Doutor Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente em exercício, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das 960a. e 961a. Sessões Ordinárias.

JULGAMENTOS

Relatados pelo Conselheiro José Wamberto

Aposentadoria dos seguintes servidores:
PROCESSO 314/70 - Manoel A. Cavalcante;
PROCESSO 280/70 - Geraldo F. de Assis;
- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.
PROCESSO 587/70 - Consulta do Senhor Secretário de Administração sobre cálculo de proventos do pessoal aposentado do Distrito Federal, em face do parecer da 5a. Diretoria do T.C.U., publicado no Diário Oficial de 17.4.70. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Relatados pelo Conselheiro Jurandyr Palma Cabral

Aposentadorias dos seguintes servidores:
PROCESSO 317/70 - Juracy F. dos Santos
PROCESSO 492/70 - Manoel V. da Silva;
- O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.
PROCESSO 203/68-STC - Termo de ocupação de área celebrado entre o Distrito Federal e a firma João Chagas Filho. - O Tribunal determinou diligência de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

Relatados pelo Conselheiro Substituto Jesus da Paixão Reis

PROCESSO 407/70 - Demonstrativo Econômico Financeiro da NOVACAP, relativo ao mês de

março/70, do convênio celebrado com esta Corte, objetivando a construção de seu edifício sede. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO 626/69 - Tomada de contas do servidor Francisco José Marques Helney, referente ao exercício de 1.968. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO 278/70 - Aposentadoria do servidor José Martins dos Santos. - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO 1.567/69 - Tomada de contas do Chefe do Serviço de Material e Transporte da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 1968. O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO 628/69 - Tomada de contas do servidor José Eliseu Macarini, referente ao exercício de 1968. - O Tribunal determinou diligência, a fim de que o responsável se manifeste sobre o atraso no recolhimento do saldo.

PROCESSO 557/70 - Demonstração das receitas e despesas e balancete de Verificação, da SAB, referente ao mês de fevereiro/70. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins. Determinou, mais, a Corte se oficie à entidade solicitando seja observado o prazo previsto no art. 18, do Ato no. 1/62 deste Tribunal. Relatados pelo Auditor Luiz Zaidman

PROCESSO 586/70 - Contrato firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma "Zimmer Internacional";

PROCESSO 534/70 - Balancete das operações, relativo ao mês de abril de 1970, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

- O Tribunal tomou conhecimento a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO 433/70 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Geraldo Roberto, no valor de Cr\$ 200,00. - O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO 606/69 - Tomada de contas do servidor Sebastião Eleutério da Silva, referente ao exercício de 1968. O Tribunal julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou se lhe expedisse a respectiva provisão de quitação

PROCESSO 592/69 - Tomada de contas do servidor João Fernandes Filho, referente ao exercício de 1968;

PROCESSO 590/69 - Tomada de contas da servidora Yara Raesmunsen Schetze, referente ao exercício de 1968;

- O Tribunal julgou os responsáveis quites com expedissem as respectivas provisões de quitação. Determinou, ainda, a Corte se oficie à NOVACAP solicitando àquela entidade o exato cumprimento do art. 28, da Lei 1711/52.

PROCESSO 467/70 - Balancete patrimonial e financeiro da Companhia de Desenvolvimento do Planalto, referente ao mês de abril/70.

- O Tribunal ordenou a devolução do processo à Inspeção-Geral, a fim de que se aguarde a remessa, a esta Corte, do balancete relativo a março último.

PROCESSO 1.126/68 - Tomada de contas do servidor Carlos Alberto Braz de Souza, relativa ao exercício de 1967. O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida na informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO 603/69 - Tomada de contas do servidor Laércio Rabelo Martins, referente ao exercício de 1968. - O Tribunal determinou diligência, a fim de que o responsável se manifeste sobre o atraso no recolhimento do saldo.

PROCESSO 597/70 - Consulta do Senhor Secretário de Finanças sobre a legalidade de modificações em normas regulamentares do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal. - O Tribunal, por unanimidade, decidiu responder afirmativamente à consulta, nos termos do seguinte parecer do relator:

"Relatório verbal em Plenário
PARECER

EMENTA: 1. Constitucionalidade do Fundo de Desenvolvimento, tal como instituído pelo Decreto Lei no. 82, de 26-12-1966, (Código Tributário do Distrito Federal). Esse diploma, por regular todo o Sistema Tributário do Distrito, constitui lei materialmente complementar, no âmbito local. Além disso, se houvesse dúvida, ter-se-ia que optar, conforme princípio assente na doutrina constitucional, pela solução que permitisse a subsistência da norma em aparente conflito com a Lei Maior.

2. Destinação do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (exegese do art. 210 do Código Tributário, citado). Desde que consubstanciadas em programas, podem ser custeadas quaisquer

atividades que contribuam, direta ou indiretamente, para a melhoria das condições econômicas e sociais da região. A legalidade das aplicações advém de sua vinculação a planos de desenvolvimento, ao prudente critério do Executivo. Em caso oposto, o Fundo ficaria desvirtuado, e restrito a mera reserva e suplemento orçamentário.

Consulta-se ao Tribunal se, mediante modificação de normas regulamentares, podem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal ser destinados ao reaparelhamento do Departamento da Receita e à aquisição de residências denominadas funcionais (porque não alienáveis) para a Administração do Distrito Federal.

2. Aquêlê Fundo foi criado no Código Tributário do Distrito Federal (decreto-lei no. 82, de 26 de dezembro de 1966), e, segundo o art. 209, constituiu-se de 20% da receita tributária anual, efetivamente arrecadada, e dos dividendos havidos pelo Distrito de suas ações no Banco Regional de Brasília S/A, na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e em outras sociedades. A aplicação de tais recursos, dispôs o art. 210 do mesmo Decreto-lei, deve ser feita em "programas de desenvolvimento econômico e social da região geo-econômica do Distrito Federal, na forma de regulamentação própria".

3. Aflora de início, a questão da subsistência das citadas disposições após haver a Constituição de 24 de janeiro de 1967 vedado a vinculação de tributo a órgão, fundo ou despesa (art. 65, § 3o., atual art. 60 § 2o.).

4. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em parecer, publicado em sua "Revista Jurídica" (no. 9, março de 1970, págs. 81 a 90), da lavra do ilustre 2o. Subprocurador-Geral, Dr. Roberto Pires Barbosa, e com aprovação do eminente Procurador-Geral, Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, pronunciou-se no sentido de que estaria revogada, por incompatibilidade com o mencionado preceito da Lei Maior, a atribuição de parcela da renda tributária ao Fundo. Partindo dessa premissa, indicou, com lucidez e precisão, todas as consequências e soluções para o resguardo do interesse estatal. Apontou, outrossim, a inexistência de qualquer impugnação deste Tribunal, inclusive em seu pronunciamento sobre as contas do Governo relativas a 1967, como reconhecimento de uma situação de fato, por alta conveniência pública.

5. Não são estes, DATA VENIA, os fundamentos que têm conduzido à Corte, quer em seu relatório e parecer sobre as contas gerais de 1967, quer nos referentes às de 1968 (cuja elaboração me coube) quer, ainda, no exercício cotidiano das tarefas de auditoria financeira e orçamentária a colher como jurídicos o destaque de frações da receita tributária em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal.

6. Remanescem vigentes, a ver deste Tribunal, todas as regras do Decreto-lei no. 82, citado, relativas ao Fundo em tela, por integrarem lei materialmente complementar, e se ajustarem, com essa natureza, à ressalva constante da parte inicial da norma constitucional sobrevinda. Com efeito, o constituinte de 1967, ao coibir as afetações de rendas de tributos, admitiu exceções, nos seguintes termos:

"Art. 65, § 3o. - Ressalvados os impostos únicos e as disposições desta Constituição e das leis complementares..."

7. A Emenda Constitucional no. 1, de 17 de outubro de 1969, manteve tais exceções, mediante a seguinte redação:

"Art. 62, § 2o. - Ressalvados os impostos mencionados nos itens VII e IX do artigo 21 e as disposições desta Constituição e de leis complementares..."

8. Em parecer acerca de questões atinentes ao extinto Fundo de Incentivo à Produtividade (que fora criado de forma idêntica ao Fundo sob exame no mesmo diploma legal, (o Código Tributário do Distrito), a douta Procuradora-Geral junto a esta Corte, Dra. Elvia Lordello Castello Branco, no processo no. 607/68, assim se referiu ao tema com implícito acolhimento do Tribunal, em Sessão de 13 de março de 1969:

a) na ementa:

"1. Constitucionalidade, em face do art. 65 § 3o., da Carta Magna, de fundo criado em norma de Código Tributário do Distrito Federal, O Decreto-lei no. 82, de 26/12/1966, por seu caráter de lei local materialmente complementar se enquadra entre os tipos de atos normativos que ainda podem estabelecer vinculações de receita".

b) no desenvolvimento:

"4. ressalvo, preliminarmente, que pode comportar dúvida a subsistência do aludido fundo, diante da proibição do § 3o. do art. 65 da Constituição. Mas, a meu ver, o decreto-lei que instituiu dispozo sobre o Sistema Tributário do Distrito Federal, tem natureza de lei complementar local, enquadrando-se, pois, entre os tipos de atos normativos que ainda podem estabelecer vinculações de receita."

9. Tem, portanto, este Tribunal, aceito como constitucionais quer o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, quer no período anterior, à Emenda Constitucional no. 1, o extinto Fundo de Incentivo à Produtividade, sob o entendimento de haverem sido criados por uma lei que, por natureza, no plano local, compatilha a substância das leis complementares. É verdade, todavia, que se trata de admissão tácita, pois a questão só veio a ser incidentalmente abordada e dela não adveio notícia, por sumárias as atas das sessões.

10. As leis complementares, embora não desfrutassem, antes da Constituição de 1967, situação de eminência, na hierarquia das normas brasileiras, em relação às leis ordinárias, destacavam-se entre estas, ou por efetivamente suprirem prescrições da Lei Maior, ou por estarem expressamente previstas. A Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966, a que o Ato Complementar no. 36, de 13 de março de 1967, no art. 7o. deu o nome de Código Tributário Nacional, foi editada como lei complementar, porque assim estipulara a Emenda Constitucional no. 18, de 1o. de dezembro de 1965. Estabeleceu normas gerais de direito tributário, aplicáveis, segundo seu art. 1o. "à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar". Em consonância com essa disposição, o Decreto-lei no. 82, citado, veio regular o Sistema Tributário do Distrito Federal.

11. O sistema de leis do Distrito Federal abrange atualmente: a) as normas de organização administrativa e judiciária, editadas pela União, isto é, votadas pelo Congresso Nacional (Constituição, arts. 8o., XVII, "t" e 17), as quais são materialmente constitucionais no plano interno; b) as normas complementares destas e as demais normas legais votadas pelo Senado Federal (Constituição, art. 17, § 1o.), como Po-

der Legislativo do Distrito.

12. Na indicada estrutura, o Código Tributário do Distrito Federal ocupa a posição imediatamente inferior à das mencionadas normas orgânicas, de competência da União, e encerra normas estritamente complementares destas, a par de inúmeros preceitos de lei ordinária. Por outro lado, a anterioridade, em referência à Constituição, de norma complementar, não lhe acarreta por si só, salvo no caso de incompatibilidade manifesta, nem revogação, nem a perda daquela característica.

13. Sob essa compreensão, e tendo em vista o princípio, assente na doutrina constitucional, de que os conflitos entre as leis e o Estatuto Político só devem ser declarados quando decorrem de clara e forte convicção do julgador ("clear and strong conviction"), e quando se possa caracterizá-los, sem qualquer dúvida razoável ("behound all reasonable doubt"), opino por que se reafirme subsistir o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, tal como instituído pelo Decreto-lei no. 82, citado.

14. A questão principal que a consulta diz respeito no sentido e alcance da expressão "programas de desenvolvimento econômico e social da região geo-econômica do Distrito Federal," contida no mencionado art. 210 do Decreto-lei no. 82.

15. Todas as medidas que, direta ou indiretamente, imediata ou imediatamente, objetivem a prosperidade do Distrito Federal, todas as providências que visem ou possam contribuir à melhoria das condições econômicas e sociais da região, e quaisquer atividades da Administração consequentemente necessárias, inclusive as instrumentais, se ajustem aos objetivos do Fundo, pois compreendidas na noção ampla de desenvolvimento econômico e social. O essencial ao respeito da lei está, porém, em que qualquer uma das formas de atuação e das finalidades colimadas se integre em programas, de modo a constituir um item, previsto em degrau certo, de uma escala de prioridade.

16. Desde que obedecido esse requisito da programação, o Fundo não ficará desvirtuado, nem restrito a mera reserva e suplemento orçamentário. Representará, ao contrário, um relevante e flexível instrumento para atingir-se o objeto nacional da "progressiva implantação nos Estados, Distrito Federal e Municípios, do siste-

ma de planos de desenvolvimento e de orçamentos plurianuais de investimentos" (Decreto-lei no. 835, de 8 de setembro de 1969, art. 2o. § 1o.).

17. Ilegalidade na aplicação do Fundo poderá surgir, portanto, não em decorrência dos tipos de despesas, mas sim se vierem a ser efetuadas desligadamente de planos de desenvolvimento. As opções quanto aos gastos, e ao modo e ao tempo de realizá-los, estão integralmente ao prudente critério do Executivo, de acordo com a regulamentação que o legislador autorizou a editar. São problemas de conveniência, utilidade e oportunidade, inseridos na esfera de atuação discricionária do Governo.

18. As pretendidas alterações de destinação, conforme se expõe na consulta, não contravirão, pois, aos objetivos do Fundo, se incluídas em programas de desenvolvimento. Tais programas poderão, aliás, ser custeados não só totalmente, como apenas em parte, com aqueles recursos especiais. E, nesse último caso, caberia conjugá-los com recursos orçamentários, ou de outra proveniência. Tudo, outrossim, deverá, de futuro, enquadrar-se na planificação global para o Distrito. Nesse sentido, sugeri, com o acolhimento da Corte, em sessão de 30 de janeiro deste ano, no parecer prévio e relatório alusivos às contas do exercício financeiro de 1968, se recomendasse;

"a aceleração das providências e estudos que visam à progressiva implantação do planejamento, como sistema racional para as decisões básicas, e à edição, sob aprovação legislativa, do primeiro Plano Diretor do Distrito Federal e de orçamento plurianual de investimentos".

Em face do exposto, proponho se responda à consulta nos termos deste parecer. Sala das Sessões, 25 de junho de 1970. a) Luiz Zaidman - Auditor Relator".

Votou o Conselheiro Heráclio Salles, de acordo com o art. 68 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, às 17,30 horas, declarou o Presidente encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim. Luiz Cláudio A. Abreu, Secretário, e assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA, COM INTERVENIENCIA DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL, PARA EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL.

O Governo do Distrito Federal, representado neste ato pelo seu Governador, Ten. Cel. Hélio Prates da Silveira, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada NOVACAP, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engenheiro BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com o disposto no artigo 3o., item 3, da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1956 - e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 722a. e 607a. sessões, realizadas em 13 de julho de 1970 e 15 de julho de 1970, respectivamente, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília doravante denominada CAESB, neste ato representada pelo seu Superintendente, Doutor LUCIO GOMIDE LOURES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Diretoria e Conselho de Administração da CAESB em suas 32a. e 14a. sessões, realizadas em 12 de julho de 1970 e 15 de julho de 1970, respectivamente, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, neste ato representado pelo Ministro de Estado Doutor JOAO PAULO DOS REIS VELLOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tem entre si justa e avençada a execução de obras de infraestrutura no Distrito Federal constantes do ofício NOVACAP no. 576/70 e CAESB no. 003/70 e respectivos anexos, já aprovados pelo Grupo Executivo da Complementação da Mudança de Órgãos da Administração Federal para Brasília, na forma seguinte: CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Distrito Federal, por este ato e instrumento, incumba a NOVACAP a execução e administração das obras de infraestrutura prevista no ofício NOVACAP no. 576/70 e respectivos anexos, e a CAESB das obras de que trata o ofício no. 003/70-CAESB, e seus anexos, os quais ficam

fazendo parte integrante e complementar do presente Convênio. PARAGRAFO UNICO - A NOVACAP e a CAESB poderão contratar com terceiros, por empreitada ou administração, total ou parcialmente, a execução das obras referidas nesta Clausula, como também proceder a sua realização através de contratos em vigor específicos para cada tipo de obra, desde que seja respeitado o limite do valor contratual e contido nos ofícios NOVACAP no. 576/70 e CAESB no. 003/70. CLAUSULA SEGUNDA - As despesas com a execução das obras a cargo da NOVACAP, no valor de CR\$ 9.760.000,00 (Nove milhões e setecentos e sessenta mil cruzeiros) e as atribuídas à CAESB, no valor de CR\$ 1.362.180,00 (Hum milhão trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta cruzeiros), correrão à conta da dotação constante do orçamento da União - Encargos Gerais da União - Recursos sob a supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral Programa Administrativo - Habitação e Planejamento Urbano Meta- 11.06.1.11 - Consolidação da Capital Federal - Obras de Infraestrutura. CLAUSULA TERCEIRA - O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral promoverá o depósito no Banco do Brasil, em favor do Governo do DISTRITO FEDERAL, em conta vinculada, das parcelas da dotação indicada na clausula segunda, necessária ao cumprimento das obrigações assumidas neste ato após a liberação pelo Ministério da Fazenda, dos recursos a este fim destinados. CLAUSULA QUARTA - A NOVACAP e a CAESB apresentarão ao Governo do Distrito Federal discriminação mensal das despesas e relatórios trimestrais sobre a execução das obras, elementos esses cujas cópias serão encaminhadas ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral pelo Governo do Distrito Federal, instruídas com parecer sobre a regularidade das despesas. CLAUSULA QUINTA - As despesas atendidas com os recursos a que se refere a clausula segunda serão objeto de prestação de contas pela NOVACAP e pela CAESB, respectivamente, perante o Governo do Distrito Federal, ao qual compete fazer o acompanhamento da execução financeira, e que encaminhará as prestações de contas à Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, com parecer conclusivo sobre sua exatidão e regularidade, através do órgão competente do Governo do Distrito Federal. CLAUSULA SEXTA - O prazo de vigência des-

te Convênio será o da data de sua publicação até 31 de março de 1971. CLAUSULA SETIMA - A NOVACAP e a CAESB ficam dispensadas do recolhimento da caução de garantia da boa execução dos serviços, nos termos do parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. CLAUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União. CLAUSULA NONA - Estando assim justos e concordantes para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas clausulas e condições, fizeram lavrar o presente Termo de Convênio, o qual depois de lido e achado conforme, perante as duas testemunhas adiante nomeadas, que a todo o ato estiverem presentes, fica firmado pelas partes convenientes e pelo interveniente, por seus representantes já nomeados e que assinou este instrumento, juntamente com as testemunhas. Brasília, 22 de julho de 1970. Pelo Distrito Federal: a) HELIO PRATES DA SILVEIRA; pela NOVACAP: (a) BERNARDINO JARDIM DE OLIVEIRA; PELA CAESB: (a) LUCIO GOMIDE LOURES; Pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral: (a) JOAO PAULO DOS REIS VELLOSO. Testemunha: Hélio de Araújo Lôbo e Dilson Santana Queiroz.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 7, fls. 213-215 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 22/7/1970; PAULA NEY FIGUEIREDO, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios 1a. SUBPROCURADORIA - GERAL

Visto Em, 24/7/1970. EMMANUEL F. MENDES LYRIO, Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria - Geral

TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE TENDO POR OBJETO ASSISTENCIA TECNICA NA ORGANIZACAO E IMPLANTACAO DE FUNDAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete 1970, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, no Gabinete do Exentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, representado pelo seu Governador, Doutor HELIO PRATES DA SILVEIRA, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, representada neste ato pelo seu Presidente, Doutor ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES, brasileiro, casado, médico e, do outro lado, o Governo do Estado do Acre, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE KALUME, brasileiro, casado, resolvem firmar o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a colaboração a ser prestada ao Governo do Estado do Acre pelo Governo do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal para os efeitos da instituição de uma fundação nos moldes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução deste Convênio o Governo do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal autorizarão o estágio de médicos e servidores do Governo do Estado do Acre nos seus serviços administrativos e de saúde como treinamento para o desempenho das funções correspondentes na fundação a ser instituída. CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a etapa de or-

ganização e implantação da mencionada fundação o Governo do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal poderão colocar, para fins de orientação, técnicos à disposição do Governo do Estado do Acre. CLÁUSULA QUARTA - Será admitida a inclusão de Termos Aditivos a este Convênio para especificar as condições estabelecidas no mesmo instrumento. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão Oficial do "Distrito Federal", sendo de 1 ano o seu período de duração. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas, ou por mútuo consentimento das partes. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E por acharem assim justos e de acordo assinam o presente, que vai lavrado em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas, 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes já mencionadas e assinado perante as testemunhas adiante nomeadas: Pelo Distrito Federal, HELIO PRATES DA SILVEIRA; Pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, (a.) ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES; Pelo Go-

verno do Estado do Acre, (a.) JORGE KALUME; TESTEMUNHAS: Adalberto Tércio Lopes da Cruz e Geraldo Gurgel de Mesquita. HELIO PRATES DA SILVEIRA - Governador - JORGE KALUME - Governador do Estado do Acre

ALVARO JOSE DE PINHO SIMÕES - Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 7, fls. 216 - 217 da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 24/7/1970.
PAULA NEY FIGUEIRADO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO
Em 24/7/1970.

P/EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1ª. Subprocuradoria-Geral

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Relação dos funcionários que deverão procurar suas correspondências no Serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, no

prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão devolvidas ao Correio.

- 1 Academia Brasiliense de Letras
- 2 Adalgisa Ziler de Araújo
- 3 Agência Santos
- 4 Alberto de P. S. Brandão
- 5 Alexandre Z. Assupção
- 6 Alceu Mateus Raposo
- 7 Alcides da Rocha Miranda
- 8 Antônio de Araújo
- 9 Anizio Dias da Mota
- 10 Almir Justino da Silva
- 11 Carlos Alberto Nogueira de Souza
- 12 Carlos Frederico de Andrade
- 13 Cooperativa Habitacional dos Oficiais do Exército em Brasília
- 14 Coletoria Estadual de Brasília
- 15 Coracy Ribeiro dos Santos
- 16 Cícero de Noronha Barros
- 17 Clínica Pio XII Ltda
- 18 Creozone Gomes Pinto
- 19 Delcio Del Sarto
- 20 Djalma Dayrell
- 21 Darcy Mesquita da Silva
- 22 Diócles Barbo de Stqueira
- 23 Deusa Lopes da Silva
- 24 Evaristo da Costa Maia
- 25 Edson de Souza Santos

Brasília, 24 de julho de 1970

Galufalito
Diretor

**DISTRITO FEDERAL
Venda Avulsa**

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

BANCA PREDIAL-BRASILIA do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drograria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL do sr. Miguel Dante. Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA do sr. Raimundo Gaiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTE DE CONCORRENCIA.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 065/70-CPC-2, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA DA REFORMA PARCIAL DO BLOCO 6, MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO, SITUADO NA ESPLANADA DOS MINISTERIO EM BRASILIA - DISTRITO - FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 17 de agosto de 1970, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 28 de julho de 1970.

Arq. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
CONVENIO: G.D.F. - F.Z.D.F. - ASSISTENCIA MOTOMECHANIZADA

Solicitamos aos abaixo discriminados, que compareçam ao Banco Regional de Brasília S/A, a fim de resgatar as promissórias vencidas.

Nome - Adalcino de Oliveira Pinto
Agência - Sobradinho
Endereço - Gráfica Ypiranga - Formosa-GO.

Nome - Antonio Delfino dos Santos
Agência - Sobradinho
Endereço - NR. Pipiripau lote 20

Nome - Aparecida Portugal Biachi
Agência - Av. W/3
Endereço - SQS 112 Bl. E, Ap 501

Nome - Argemiro Lopes da Silva
Agência - Taguatinga
Endereço - Av. Comercial lote 01, Tag.

Nome - Arthur Alves de Andrade
Agência - Taguatinga
Endereço - Chacara Rancho Velho. lote 36

Nome - Associação Recreativa de Braz.
Agência - Taguatinga
Endereço - Sede Social de Brazlândia

Nome - Benedito Barbosa Canabrava
Agência - Av. W/3
Endereço - W/3 - Q. 709 - Bl. Q. c/30

Nome - Benedito da Silva Gomes

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No 063/70-CPC-2., PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E METROPOLITANA DE BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 do dia 14 de agosto de 1970, na sala de Concorrências. As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

NOTA: - O valor atribuído ao contrato será de CR\$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Brasília, 28 de julho de 1970.

Arq. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO
Presidente das Comissões de Concorrência

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 062/70-CPC-2., PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA E PAVIMENTAÇÃO NAS CIDADES SATELITES DE BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firms destas Comissões, para Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 1970, na sala de Concorrências. As condições gerais para habilitação, encontra-se afixada no quadro de avisos do Órgão, no 2o. andar do Ed. Sede da NOVACAP.

Nota: O valor do contrato será de CR\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Brasília, 28 de julho de 1970.

Arq. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Agência - Taguatinga
Endereço - Chácara S. José NR. V. Bonita 23

Nome - Benjamim Cristiano de Oliveira
Agência - Central
Endereço - Q. 5. lote 3, Brazlândia

Nome - Cândida da C. C. Sanchez
Agência - Gama
Endereço - Q. 15, lote 85, SL. Gama

Nome - Cezar Octávio F. Najjar
Agência - Av. W/3
Endereço - SQN 405/6. Bl. 41, Ap. 108

Nome - Ciciro Luiz da Costa
Agência - Gama
Endereço - Chácara 22. NR. Monjolo Gama

Nome - Darcy Alvim Pereira
Agência - W/3
Endereço - Av. W/3. Q. 706. Bl. casa 52

Nome - Edson Wagner G. Verdade
Agência - Sobradinho
Endereço - Q. 8. Conj.A. c/14. Sobradinho

Nome - Elizabeth Lopes Bastos
Agência - W/3
Endereço - SQ. 304, Bl. G, Ap. 306

Nome - Epiácio Quintas
Agência - SIA
Endereço - SQS.108,Bl.G. Ap. 101.

Nome - Evaristo Daltro de Castro
Agência - Central
Endereço - SQS 305,Bl.J. Ap 201

Nome - Ezequias Gonçalves Costa
Agência Central
Endereço - SQS.106,Bl K,Ap. 503

Nome - Francisco Alves Maia
Agência - N. Bandeirante
Endereço - Rua 4, casa 44, Candangolândia

Nome - Francisco das Chagas R. Viana
Agência - N. Bandeirante
Endereço - 4a. Av. 1255. N. Bandeirante

Nome - Francisco Duarte Benfica
Agência - Central
Endereço - SQS.208. bl. E, Ap. 102.

Nome - Francisco Monteiro de A. Filho
Agência - Av. W/3
Endereço - SQS. 208, Bl. B, Ap. 602

Nome - Francisco Moura Gomes
Agência - Sobradinho
Endereço - Q.01,Conj.D.Casa 26. Sob.

Nome - Gabriel Bezerra Galvão
Agência - Sob.
Endereço - NR, Taquara lote 159, Pipiripau

Nome - Geraldo José de Lima
Agência - Sobradinho
Endereço - Q.6. Conj.G, casa 6. Sob.

Nome - Gesé Ferreira Rocha
Agência - Sobradinho
Endereço - Q.13,Conj.D.Casa 8,Sob.

Nome - Hajime Tsuboi
Agência - N. Bandeirante
Endereço - NR. Rio Preto lote 21.

Nome - Hélio Palma de Arruda
Agência - Central
Endereço - SQS.206,Bl F,Ap.407

Nome - João Batista de Oliveira
Agência - Sobradinho
Endereço - C.L.2,Q.12. Sobradinho

Nome - João da Cunha Leão
Agência - Sobradinho
Endereço - NR. Taguatinga, lote 25.

Nome - João José de Almeida
Agência - Sobradinho
Endereço - NR. Tabatinga lote 24

Nome - Joaquim Cabral da Silva
Agência - Sob.
Endereço - NR. Taquara lote 41

Nome - Jockey Clube de Brasília
Agência - Av. W/3
Endereço - Jockey Clube de Brasília

Nome - José Adalberto de Oliveira
Agência - W/3 -
Endereço - SQS 305. Bl.B. Ap. 401

Nome - José Antonio L. Conde
Agência - Gama
Endereço - Ret. Ponte Alta Gama

Nome - Kotaro Murakami
Agência - NB
Endereço - 2a. Av.740. Cax.Postal 2 NB.

Nome - Luciano Barreira
Agência - Tag.
Endereço - Faz. Bom Sucesso Ponte Alta

Nome - Luiz Rodrigues Vidal Neto
Agência - Tag.
Endereço - Faz.Cachoeira Luziânia Go.

Nome - Luiz Soares de Souza
Agência - Sob.
Endereço - Lote Rural, 121 Taquara

Nome - Manoel Fernandes da Silva
Agência - Sob.
Endereço - Chácara Lobeira Muji - Sob.

Nome - Marco Aurélio M. Costa
Agência - W/3
Endereço - SQN.403/4,Bl.8,Ap 307

Nome - Márcio Oscar Martins Cardoso
Agência - Central
Endereço - SQS.208,Bl F,Ap.504

Nome - Maria dos Prazeres Antunes
Agência - W/3
Endereço - SQS.208,Bl I,Ap.304

Nome - Massanori Sonoda
Agência - NB.
Endereço - Cax.Postal 95 NB.

Nome - Mitsuo Sakai
Agência - NB.
Endereço - Cax.Postal 2 NB.

Nome - Murilo Silva
Agência - W/3
Endereço - SQS.105,Bl.J,Ap.203

Nome - Mitsuru Yamamuro
Agência - NB.
Endereço - 2a. Av. 650. C.P.2. NB.

Nome - Natalino Cavalcante de Melo
Agência - W/3
Endereço - SQS 410,Bl A,Ent.D,Ap.201.

Nome - Noboru Kakumori
Agência - NB.
Endereço - NR,Rio Preto lote 8

Nome - OX, Pereira de Souza
Agência - Tag.
Endereço - NR. Vargem da Benção lote 4

Nome - Paulo Gonçalves
Agência - W/3
Endereço - Sobradinho I, lote 45

Nome - Renato Ferreira de Góis
Agência - NB.
Endereço - Trav. Riachuelo 6/9. NB.

Nome - Toshio Nakamura
Agência - NB.
Endereço - NR. Rio Preto. lote 30.

Nome - Tsuneo Ofujii
Agência - Tag.
Endereço - QSA. 6, lote 8, Taguatinga

Nome - Tsutomu Teratoku
Agência - NB.
Endereço - NR. São Gonçalo lote 19.

Nome - Valdemar Gomes Ramos
Agência - Sob.
Endereço - Q.8,Conj.C,Lote 38,Sob.

Nome - Wagner Ulisses C.N.de Souza
Agência - W/3
Endereço - SQS.106,Bl K,Ap.504

Nome - Walter Pinto de Oliveira
Agência - W/3.
Endereço - W/3,Q.711,Bl A,Casa 39

Nome - Yukito Hatano
Agência - NB.
Endereço - Cax.Postal 8/0210-NB.

Nome - Yutaca Matsunaga
Agência - NB.
Endereço - NR. Tab. Granja 31

Nome - Antonio Delfino Santos
Agência - Sobradinho
Endereço - Lote 20, Col. Agrícola Taquara

Nome - Carlos Vasconcelos de Souza
Agência - Gama
Endereço - QI 1. Conj. "D", casa 64, Gama

Nome - Cícero Luiz da Costa
Agência - Gama
Endereço - Chácara no. 22 - Gama

Nome - Djair Max
Agência Gama
Endereço - Av. das Nações - Acamp. Civils'an

Nome - Francisco das Chagas R. Viana
Agência - N. Bandeirante
Endereço - 4a. Av. 1.255. N. Bandeirante

Nome - Geraldo José de Lima
Agência - Sobradinho
Endereço - Q. 6. Conj. "G", lote 6. Sobradinho

Nome - Ildelfonso José de Alcântara
Agência - Taguatinga
Endereço - Chácara ReidosQuiabos Taguatinga

Nome - José de Souza Bezerra
Agência - N. Bandeirante
Endereço - Av. Central no. 1.165 - N. Bandei-
rante.

Nome - Luiz Soares de Souza
Agência - Sobradinho
Endereço - N.R. Taquara lote no. 121

Nome - Masatsugu Hamada
Agência - Taguatinga
Endereço - Chácara Santa Cruz - Brazlândia

Nome - Ox Pereira de Souza
Agência - Taguatinga
Endereço - N.R. Vargem da Benção - Lote no. 4

Nome - Renato Ferreira de Gois
Agência - N. Bandeirante
Endereço - Trav. Riachuelo nos. 6/9. N. Ban-
deirante

CONVENIO P.D.F. - F.Z.D.F.
Assistência Motomecanizada

WALDEMAR GADELHA FILHO
Executor



PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,20